



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 7676/2023 - Segunda-feira, 4 de Setembro de 2023

PRESIDENTE

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

VICE-PRESIDENTE

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Desª. EZILDA PASTANA MUTRAN

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Desª. KÉDIMA PACÍFICO LYRA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Des. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Desª. MARGUI GASPAS BITTENCOURT

DESEMBARGADORES

LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

GLEIDE PEREIRA DE MOURA

JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

MAIRTON MARQUES CARNEIRO

EZILDA PASTANA MUTRAN

MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

EVA DO AMARAL COELHO

KÉDIMA PACÍFICO LYRA

AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

MARGUI GASPAS BITTENCOURT

PEDRO PINHEIRO SOTERO

RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

RICARDO FERREIRA NUNES

LEONARDO DE NORONHA TAVARES

CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

Plenário da Seção de Direito Público

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro (Presidente)

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira

Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Plenário da Seção de Direito Privado

Sessões às quintas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargadora Maria do Céu Maciel Coutinho

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Desembargador Amílcar Roberto Bezerra Guimarães

Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt

Juiz Convocado José Torquato de Araújo de Alencar

1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

Desembargadora Maria do Céu Maciel Coutinho

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt (Presidente)

2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às terças-feiras

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)

Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargador Amílcar Roberto Bezerra Guimarães

Juiz Convocado José Torquato de Araújo de Alencar

1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira

Desembargadora Rosileide Maria da Costa (Presidente)

2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro (Presidente)

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

Plenário da Seção de Direito Penal

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

Desembargadora Eva do Amaral Coelho (Presidente)

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra

Desembargador Pedro Pinheiro Sotero

Juiz Convocado Sérgio Augusto Andrade de Lima

1ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias (Presidente)

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra

2ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha (Presidente)

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

Juiz Convocado Sérgio Augusto Andrade de Lima

3ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às quintas-feiras

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Desembargadora Eva do Amaral Coelho

Desembargador Pedro Pinheiro Sotero (Presidente)

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	3
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA	22
COORDENADORIA DOS PRECATÓRIOS	33
CONSELHO DA MAGISTRATURA	34
SEÇÃO DE DIREITO PENAL	36
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
COMISSÃO DISCIPLINAR I	59
FÓRUM CÍVEL	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BELÉM	60
UPJ DAS VARAS DA FAZENDA DA CAPITAL - 5 VARA DA FAZENDA	115
UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS	117
FÓRUM CRIMINAL	
DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL	118
FÓRUM DE MARITUBA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE MARITUBA	122
EDITAIS	
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 2 VARA - EDITAIS	123
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 5 VARA - EDITAIS	124
COMARCA DE ABAETETUBA	
SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ABAETETUBA	126
COMARCA DE ALTAMIRA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ALTAMIRA	129
COMARCA DE CASTANHAL	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CASTANHAL	131
COMARCA DE RURÓPOLIS	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE RURÓPOLIS	133
COMARCA DE PARAGOMINAS	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PARAGOMINAS	136
COMARCA DE RONDON DO PARÁ	
SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL DE RONDON DO PARÁ	138
COMARCA DE ALENQUER	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ALENQUER	142
COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	144
COMARCA DE MEDICILÂNDIA	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MEDICILÂNDIA	149
COMARCA DE PEIXE - BOI	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE PEIXE - BOI	150
COMARCA DE AUGUSTO CORREA	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA	154
COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO	155

PRESIDÊNCIA

A Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PORTARIA Nº 3816/2023-GP. Belém, 31 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de continuidade da prestação jurisdicional, atividade típica do Poder Judiciário e fundamento de caráter constitucional (art.93, inciso XII), que traduz a prevalência do interesse público;

CONSIDERANDO a decisão proferida no expediente registrado sob o nº TJPA-MEM-2023/45408;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 6º, §4º, da Lei Ordinária Estadual nº. 7.588/11,

Art. 1º Suspende, em razão da absoluta necessidade de serviço, as férias do Desembargador **Luiz Gonzaga da Costa Neto** relativas ao período de 4 de setembro de 3 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 3817/2023-GP. Belém, 31 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO o Concurso de Remoção de Servidores e Servidoras do Tribunal de Justiça do Estado do Pará de 2022, Edital nº 001/2022-CRS/TJPA, publicado no DJE nº 7349/2022, de 11/04/2022;

CONSIDERANDO a conclusão da habilitação de servidores e servidoras para a oferta de vagas, conforme Edital nº 008/2023-CRS/TJPA, publicado no DJE nº 7602 de 23/05/2023,

REMOVER a servidora TAYANE VIANA DE OLIVEIRA, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula nº 170895, da Comarca de Prainha, para a 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Marabá.

PORTARIA Nº 3818/2023-GP. Belém, 31 de agosto de 2023.

NOMEAR, a contar de 01/09/2023, em conformidade com o art. 7º da Lei nº 5.810/94, ANDRE AUGUSTO CORREA CUNHA, para exercer o cargo de Analista Judiciário - Especialidade: Direito, Classe A, Padrão 1, em virtude de aprovação no Concurso Público para o Provimento de Vagas e a Formação de Cadastro de Reserva em Cargos de Nível Superior e de Nível Médio/2019, lotando-o no Fórum da Comarca de Parauapebas.

PORTARIA Nº 3819/2023-GP. Belém, 31 de agosto de 2023.

NOMEAR, a contar de 01/09/2023, em conformidade com o art. 7º da Lei nº 5.810/94, LUANA PEREIRA DA SILVA, para exercer o cargo de Analista Judiciário - Especialidade: Direito, Classe A, Padrão 1, em virtude de aprovação no Concurso Público para o Provimento de Vagas e a Formação de Cadastro de Reserva em Cargos de Nível Superior e de Nível Médio/2019, lotando-a na Vara Única da Comarca de Itupiranga.

PORTARIA Nº 3820/2023-GP. Belém, 31 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2023/39471,

DISPENSAR a servidora MARIA DE NAZARÉ DA GAMA MELEM, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 17965, da Função Gratificada de Chefe de Serviço, REF-FG-2, junto ao Serviço de Recepção e Distribuição de Cartas Precatórias do Fórum Cível da Comarca da Capital, a contar de 29/07/2023.

PORTARIA Nº 3821/2023-GP. Belém, 31 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2023/39471,

DESIGNAR a servidora ALESSANDRA DO SOCORRO CARDOSO MERGULHÃO MONTEIRO, Atendente Judiciário, matrícula nº 62154, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Serviço, REF-FG-2, junto ao Serviço de Recepção e Distribuição de Cartas Precatórias do Fórum Cível da Comarca da Capital, a contar de 29/07/2023.

PORTARIA Nº 3822/2023-GP. Belém, 31 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2023/44293,

CESSAR, a contar de 16/08/2023, os efeitos da Portaria nº 2541/2019-GP, de 27/05/2019, publicada no DJ nº 6668 de 29/05/2019, que designou o servidor MARCELO GOUVÊA GONÇALVES, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 170526, para exercer a função de Auxiliar de Secretaria, junto ao Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Muaná.

PORTARIA Nº 3823/2023-GP. Belém, 31 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2023/44293,

DESIGNAR o servidor FERNANDO MAX DA SILVA ERVEDOSA, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 213683, para exercer a função de Auxiliar de Secretaria, junto ao Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Muaná, a contar de 16/08/2023.

PORTARIA Nº 3824/2023-GP. Belém, 31 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2023/45008,

DESIGNAR a servidora JANAINA WILZA LOBO SARAIVA, matrícula nº 31585, para responder pela função de Coordenadora de Núcleo, junto ao Núcleo de Cumprimento e Audiências da Unidade de Processamento Judicial (UPJ) - Varas de Execução Fiscal da Comarca da Capital, durante o afastamento, por férias, do titular, Gilberto Barbosa de Souza Junior, matrícula nº 61514, no período de 12/09/2023 a 26/09/2023.

PORTARIA Nº 3825/2023-GP. Belém, 31 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2023/44548,

RELOTAR o servidor GLAUCO TADEU BASTOS MONTEIRO, Analista Judiciário - Administração, matrícula nº 67059, na Central Única de Mandados da Comarca da Capital, a contar de 24/08/2023.

PORTARIA Nº 3826/2023-GP. Belém, 31 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2023/44548,

RELOTAR o servidor ALCINDO AUGUSTO PALHA JUNIOR, Analista Judiciário - Administração, matrícula nº 68306, na Central Única de Mandados da Comarca da Capital, a contar de 24/08/2023.

PORTARIA Nº 3827/2023-GP. Belém, 31 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2022/40879,

RELOTAR a servidora FRANCINEY PIMENTEL DOS ANJOS, Analista Judiciário - Serviço Social, matrícula nº 162396, na Divisão do Serviço Social das Varas da Família da Capital.

PORTARIA Nº 3828/2023-GP. Belém, 31 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2023/13207,

RELOTAR a servidora GISELE DE SOUZA SARAIVA, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 97764, no Fórum Cível da Comarca da Capital.

PORTARIA Nº 3829/2023-GP. Belém, 31 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2023/40946,

RELOTAR o servidor FABIO MARQUES VIEGAS, Analista Judiciário, matrícula nº 56790, na 2ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Belém.

PORTARIA Nº 3830/2023-GP. Belém, 31 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2023/18728,

RELOTAR a servidora JORDANA REIS SOARES MARQUES, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 63410, no Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC.

PORTARIA Nº 3831/2023-GP. Belém, 31 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2023/39780,

COLOCAR o servidor FLÁVIO PEDRO LOEFF BRANDT, Oficial de Justiça Avaliador, matrícula nº 170038, lotado na Central de Mandados da Comarca de Itaituba, À DISPOSIÇÃO da Central de Mandados da Comarca de Santarém, em caráter excepcional, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 18/09/2023.

PORTARIA Nº 3834/2023-GP. Belém, 1 de setembro de 2023.

Considerando a imperiosa continuidade da prestação jurisdicional, atividade típica do Poder Judiciário e fundamento de caráter constitucional (art.93, inciso XII), que traduz a prevalência do interesse público;

Considerando, ainda, o disposto no art. 6º, § 7º da Lei Estadual 7.588/11;

Considerando, também, os termos do expediente Nº TJPA-OFI-2023/04307,

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias do Juiz de Direito **Haroldo Silva da Fonseca** programadas para o mês de outubro do ano de 2023.

PORTARIA Nº 3835/2023-GP. Belém, 1 de setembro de 2023.

Considerando a imperiosa continuidade da prestação jurisdicional, atividade típica do Poder Judiciário e fundamento de caráter constitucional (art.93, inciso XII), que traduz a prevalência do interesse público;

Considerando, ainda, o disposto no art. 6º, § 7º da Lei Estadual 7.588/11;

Considerando, também, os termos do expediente Nº TJPA-REQ-2023/11457,

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias do Juiz de Direito **Nilda Mara Miranda de Freitas Jacome** programadas para o mês de novembro do ano de 2023.

PORTARIA Nº 3836/2023-GP. Belém, 1 de setembro de 2023.

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Andrea Aparecida de Almeida Lopes,

DESIGNAR o Juiz de Direito **Antônio José dos Santos**, titular da Comarca de São Geraldo do Araguaia, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela **Comarca de São Domingos do Araguaia**, no período de 1 a 5 de setembro do ano de 2023

PORTARIA Nº 3837/2023-GP. Belém, 1 de setembro de 2023.

Considerando os termos do expediente TJPA-OFI-2023/04302,

SUSPENDER o expediente externo na **UPJ das Varas Criminais de Parauapebas** no período de 30 de agosto a 6 de setembro do ano de 2023, sem prejuízo do trabalho remoto.

PORTARIA Nº 3838/2023-GP. Belém, 1 de setembro de 2023.

Considerando os termos do expediente TJPA-REQ-2023/10720,

SUSPENDER o expediente externo na **Comarca de São Caetano de Odivelas** no período de 26 de agosto a 9 de setembro do ano de 2023, sem prejuízo do trabalho remoto.

PORTARIA Nº 3839/2023-GP. Belém, 1 de setembro de 2023.

Considerando a execução do Projeto ?Esporte com Justiça?;

Considerando, ainda, os termos do expediente TJPA-MEM-2023/45782.

DESIGNAR a Juíza de Direito **Cíntia Walker Beltrão Gomes** para atuar no **Projeto ?Esporte com Justiça?** a ser realizado no dia 3 de setembro do ano de 2023.

PORTARIA Nº 3840/2023-GP. Belém, 1 de setembro de 2023.

Considerando a imperiosa continuidade da prestação jurisdicional, atividade típica do Poder Judiciário e fundamento de caráter constitucional (art.93, inciso XII), que traduz a prevalência do interesse público;

Considerando, ainda, o disposto no art. 6º, § 7º da Lei Estadual 7.588/11;

Considerando, também, os termos do expediente Nº TJPA-MEM-2023/44450,

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias do Juiz de Direito Substituto **João Paulo Barbosa Neto** programadas para o mês de dezembro do ano de 2023.

PORTARIA Nº 3841/2023-GP. Belém, 1 de setembro de 2023.

Considerando a imperiosa continuidade da prestação jurisdicional, atividade típica do Poder Judiciário e fundamento de caráter constitucional (art.93, inciso XII), que traduz a prevalência do interesse público;

Considerando, ainda, o disposto no art. 6º, § 7º da Lei Estadual 7.588/11;

Considerando, também, os termos do expediente Nº TJPA-REQ-2023/11196,

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias do Juiz de Direito Substituto **Rodrigo Almeida Tavares** programadas para o mês de novembro do ano de 2023.

PORTARIA Nº 3842/2023-GP. Belém, 1 de setembro de 2023.

Considerando a realização de casamento, conforme expediente nº TJPA-REQ-2023/11296,

AUTORIZAR a Juíza de Direito **Heloísa Helena da Silva Gato** a celebrar o casamento de Aína Leite Gorayeb e Ivanildo Guedes Dias, a ser realizado no dia 16 de setembro do ano de 2023.

PORTARIA Nº 3843/2023-GP. Belém, 1 de setembro de 2023.

Considerando os termos do expediente Nº TJPA-MEM-2023/44223,

DESIGNAR o Juiz de Direito **Jacob Arnaldo Campos Farache**, titular da Vara Criminal de Xinguara, para atuar, sem prejuízo de sua jurisdição, na **Jornada de Conciliação, Instrução e Julgamento da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Redenção**, no período de 17 a 22 de setembro do ano de 2023.

PORTARIA Nº 3844/2023-GP. Belém, 1 de setembro de 2023.

Considerando a suspensão do período de gozo de férias da Juíza de Direito Kátia Parente Sena,

TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 3748/2023-GP, que designou o Juiz de Direito **Raimundo Rodrigues Santana**, titular da 5ª Vara da Fazenda, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela **4ª Vara da Fazenda da Capital e UPJ das 1ª a 5ª Varas da Fazenda Pública da Capital**, no período de 1 a 30 de setembro do ano de 2023.

PORTARIA Nº 3845/2023-GP. Belém, 1 de setembro de 2023.

Considerando o pedido de alteração no período do gozo de férias da Juíza de Direito Suayden Fernandes Silva Sampaio,

CESSAR OS EFEITOS da Portaria Nº 3591/2023-GP, a contar de 1 de setembro do ano de 2023, que designou a Juíza de Direito **Maria de Fátima Alves da Silva**, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela **2ª Vara de Crimes Contra Crianças e Adolescentes da Capital**.

PORTARIA Nº 3846/2023-GP. Belém, 1 de setembro de 2023.

Considerando os termos da Portaria Nº 3845/2023-GP,

TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 3742/2023-GP, que designou a Juíza de Direito **Mônica Maciel Soares Fonseca**, titular da 1ª Vara de Crimes Contra Crianças e Adolescentes, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela **2ª Vara de Crimes Contra Crianças e Adolescentes da Capital**, no dia 4 de setembro do ano de 2023.

PORTARIA Nº 3847/2023-GP. Belém, 1 de setembro de 2023.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Lucas do Carmo de Jesus,

DESIGNAR o Juiz de Direito **Francisco Jorge Gemaque Coimbra**, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela **Auditoria Militar da Capital**, no período de 4 a 6 de setembro do ano de 2023.

PORTARIA Nº 3848/2023-GP. Belém, 1 de setembro de 2023.

Considerando o pedido de alteração no período do gozo de férias da Juíza de Direito Guisela Haase de Miranda Moreira,

Art. 1º DESIGNAR o Juiz de Direito **Horácio de Miranda Lobato Neto**, Auxiliar de 3ª Entrância, para auxiliar, sem prejuízo de suas designações anteriores, a **4ª Vara da Infância e Juventude da Capital**, no dia 1 de setembro do ano de 2023.

Art. 2º RETIFICAR a Portaria Nº 3747/2023-GP, designando o Juiz de Direito **Horácio de Miranda Lobato Neto**, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela **4ª Vara da Infância e Juventude da Capital**, no período de 4 a 23 de setembro do ano de 2023.

PORTARIA Nº 3849/2023-GP. Belém, 1 de setembro de 2023.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Substituta Camilla Teixeira de Assumpção,

DESIGNAR o Juiz de Direito **Luis Augusto da Encarnação Menna Barreto Pereira**, titular da 3ª Vara Cível e Empresarial de Ananindeua, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela **2ª Vara Cível e Empresarial de Ananindeua**, no dia 1 e no período de 4 a 6 de setembro do ano de 2023.

PORTARIA Nº 3850/2023-GP. Belém, 1 de setembro de 2023.

Considerando o pedido de alteração no período do gozo de férias da Juíza de Direito Rachel Rocha Mesquita,

Art. 1º DESIGNAR a Juíza de Direito **Danielle Karen da Silveira Araújo Leite**, Auxiliar de 3ª Entrância, para auxiliar, sem prejuízo de suas designações anteriores, a **1ª Vara Cível e Empresarial da Capital**, no período de 4 a 10 de setembro do ano de 2023.

Art. 2º RETIFICAR a Portaria Nº 3741/2023-GP, designando a Juíza de Direito **Danielle Karen da Silveira Araújo Leite**, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela **1ª Vara Cível e Empresarial da Capital**, no período de 11 a 30 de setembro do ano de 2023.

PORTARIA Nº 3851/2023-GP. Belém, 1 de setembro de 2023.

Considerando o pedido de alteração no período do gozo de férias da Juíza de Direito Maria de Fátima Alves da Silva,

DESIGNAR a Juíza de Direito **Maria de Fátima Alves da Silva**, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela **1ª Vara Criminal da Capital**, no período de 4 a 10 de setembro do ano de 2023.

PORTARIA Nº 3852/2023-GP. Belém, 1 de setembro de 2023.

Considerando os termos da Portaria Nº 3851/2023-GP,

TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 3729/2023-GP, que designou o Juiz de Direito **Geraldo Neves Leite**, titular da 4ª Vara Criminal, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela **1ª Vara Criminal da Capital**, no período de 4 a 10 de setembro do ano de 2023.

PORTARIA Nº 3853/2023-GP. Belém, 1º de setembro de 2023.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do requerimento nº TJPA-REQ-2023/10377-B,

Art. 1º EXONERAR o bacharel RODOLFO MORAIS PEREIRA, matrícula nº 196711, do Cargo em Comissão de Assessor de Juiz, REF-CJS-2, junto ao Gabinete do Juízo da Vara Única da Comarca de Portel, a contar de 16/08/2023.

Art. 2º NOMEAR o bacharel RODOLFO MORAIS PEREIRA, matrícula nº 196711, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Unidade Local de Arrecadação - FRJ Portel, REF-CJI, junto à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, a contar de 16/08/2023.

PORTARIA Nº 3854/2023-GP. Belém, 1º de setembro de 2023.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do requerimento nº TJPA-REQ-2023/10377-B,

Art. 1º EXONERAR o bacharel LUCAS CONTREIRAS SILVA, matrícula nº 205907, do Cargo em Comissão de Chefe da Unidade Local de Arrecadação - FRJ Portel, REF-CJI, junto à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, a contar de 16/08/2023.

Art. 2º NOMEAR o bacharel LUCAS CONTREIRAS SILVA, matrícula nº 205907, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Juiz, REF-CJS-2, junto ao Gabinete do Juízo da Vara Única da Comarca de Portel, a contar de 16/08/2023.

PORTARIA Nº 3855/2023-GP. Belém, 1º de setembro de 2023.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2023/41724;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 3793/2023-GP, de 30/08/2023, publicada no DJ Edição nº 7675 do dia 01/09/2023,

TORNAR sem efeito a Portaria nº 1666/2023-GP, de 24 de abril de 2023, publicada no DJ Edição 7583 de 25 de abril de 2023, que designou a servidora ANA PAULA MACHADO TARRIO DOS SANTOS, matrícula nº 116823, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador, REF-CJS-5, Junto à Coordenadoria de Recursos Extraordinários e Especiais.

PORTARIA Nº 3856/2023-GP. Belém, 1º de setembro de 2023.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2023/46092,

DESIGNAR a servidora MÔNICA PATRÍCIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, matrícula nº 61239, para responder pela função de Secretário-Geral da Unidade de Processamento Judicial (UPJ) - 7ª a 11ª Varas Cíveis e Empresariais da Capital, durante os afastamentos da titular, Josiane Trindade de Sousa, matrícula nº 109410, ocorridos nos dias 21, 27, 28 e 31 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 3857/2023-GP. Belém, 1º de setembro de 2023.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2023/46092,

DESIGNAR a servidora SAMANTHA CUNHA SZEKACS, matrícula nº 173240, para responder pela função de Coordenador de Núcleo, junto ao Núcleo de Movimentação Processual da Unidade de Processamento Judicial (UPJ) - 7ª a 11ª Varas Cíveis e Empresariais da Capital, durante o afastamento do titular, Swami Assis Santiago Alves, matrícula nº 25976, ocorrido no dia 28/07/2023.

PORTARIA Nº 3858/2023-GP. Belém, 1º de setembro de 2023.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2023/43226,

DESIGNAR o servidor ALEXANDRE GONÇALVES DA SILVA, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 170241, para exercer, em caráter excepcional, a função de Oficial de Justiça Ad hoc, junto ao **Fórum da Comarca de Concórdia do Pará**, especificamente durante o afastamento para tratamento de saúde da servidora Marina Lima Campos, matrícula nº 146374, no período de 02/05/2023 a 28/09/2023.

PORTARIA Nº 3859/2023-GP. Belém, 1º de setembro de 2023.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 140/2013-CJE, publicada no DJe nº 5287 de 19/06/2013;

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2023/45788,

DESIGNAR o Senhor ERCSON JONILSON SOUZA CARDOSO, para desenvolver a função de Conciliador Voluntário, junto ao Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Itaituba, sem ônus para o Poder Judiciário do Estado do Pará.

PORTARIA Nº 3860/2023-GP. Belém, 1º de setembro de 2023.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do requerimento nº TJPA-REQ-2023/04904,

PRORROGAR, pelo período de mais 01 (um) ano, a contar de 10/05/2023, o prazo estabelecido na Portaria nº 1566/2022-GP, de 09/05/2022, publicada no DJ nº 7366 de 10/05/2022, que colocou o servidor LAEL MESQUITA TEIXEIRA, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 176788, lotado na Vara Única da Comarca de Igarapé-Açu, À DISPOSIÇÃO da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Ananindeua.

PORTARIA Nº 3795/2023-GP. Belém (PA), 31 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO que a partir da edição da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a gestão fiscal passou a ser de responsabilidade no âmbito de cada Poder Constituído e do Ministério Público;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira assegurada pela Constituição do Estado ao Poder Judiciário, que culminou com a norma prevista na Lei nº 9.649, de 29 de junho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - exercício 2023), a qual confere competência aos Poderes Judiciário e Legislativo, a Defensoria Pública, ao Ministério Público e aos demais órgãos constitucionais independentes, para definir e aprovar, por ato próprio, a programação orçamentária e o cronograma de execução mensal de desembolso dos seus Orçamentos; e

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a programação orçamentária do Poder Judiciário com

as receitas auferidas a cada bimestre, de forma a observar a autorização da despesa a partir da verificação mensal do ingresso da receita,

Art. 1º Estabelecer a quota orçamentária mensal e o cronograma de pagamento mensal das despesas do Orçamento do Poder Judiciário, referente ao terceiro quadrimestre do corrente exercício, conforme definido nos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2023.

PODER JUDICIÁRIO						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
QUOTA ORÇAMENTÁRIA PARA O 3º QUADRIMESTRE EXERCÍCIO DE 2023						
ANEXO I - PORTARIA Nº 3795 / 2023 - GP, de 31 de agosto de 2023						
						R\$-1,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / PROGRAMA DE TRABALHO / GRUPO DE DESPESA	FUNTE	3º QUADRIMESTRE				
		SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
04101 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ	01 500 0000 -01	124.638.043	124.110.043	121.138.043	227.286.597	597.172.726
	01 500 0000 -12	1.400.000	1.300.000	900.000	292.000	3.892.000
	Total	126.038.043	125.410.043	122.038.043	227.578.597	601.064.726
- Pessoal e Encargos Sociais	01 500 0000 -01	111.038.043	111.038.043	111.038.043	222.076.089	555.190.218
	01 500 0000 -12	400.000	300.000	400.000	100.000	1.200.000
	Total	111.438.043	111.338.043	111.438.043	222.176.089	556.390.218
- Outras Despesas Correntes	01 500 0000 -01	11.600.000	11.600.000	8.600.000	4.710.508	36.510.508
	01 500 0000 -12	1.000.000	1.000.000	500.000	192.000	2.692.000
	Total	12.600.000	12.600.000	9.100.000	4.902.508	39.202.508
Investimento	-01 500 0000 -01	2.000.000	1.422.000	1.500.000	500.000	5.422.000

s						
	Total	2.000.000	1.422.000	1.500.000	500.000	5.422.000
- Inversões Financeiras	01 500 0000 01	0	50.000	0	0	50.000
	Total	0	50.000	0	0	50.000
1 4 1 7 - ATUAÇÃO JURISDICCIONAL	01 500 0000 01	2.674.113	2.674.113	2.674.113	3.335.895	11.358.234
	Total	2.674.113	2.674.113	2.674.113	3.335.895	11.358.234
- Pessoal e Encargos Sociais	01 500 0000 01	1.074.113	1.074.113	1.074.113	2.148.227	5.370.566
	Total	1.074.113	1.074.113	1.074.113	2.148.227	5.370.566
- Outras Despesas Correntes	01 500 0000 01	1.600.000	1.600.000	1.600.000	1.187.668	5.987.668
	Total	1.600.000	1.600.000	1.600.000	1.187.668	5.987.668
Investimentos	01 500 0000 01	2.000.000	1.422.000	1.500.000	500.000	5.422.000
	Total	2.000.000	1.422.000	1.500.000	500.000	5.422.000
- Inversões Financeiras	01 500 0000 01	0	50.000	0	0	50.000
	Total	0	50.000	0	0	50.000
1 4 2 1 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO PODER JUDICIÁRIO	01 500 0000 01	119.963.930	119.963.930	116.963.930	223.450.702	580.342.492
	01 500 0000 12	1.400.000	1.300.000	900.000	292.000	3.892.000
	Total	121.363.930	121.263.930	117.863.930	223.742.702	584.234.492
- Pessoal e Encargos Sociais	01 500 0000 01	109.963.930	109.963.930	109.963.930	219.927.862	549.819.652
	01 500 0000 12	400.000	300.000	400.000	100.000	1.200.000
	Total	110.363.930	110.263.930	110.363.930	220.027.862	551.019.652
- Outras Despesas Correntes	01 500 0000 01	10.000.000	10.000.000	7.000.000	3.522.840	30.522.840
	01 500 0000 12	1.000.000	1.000.000	500.000	192.000	2.692.000

	Total	11.000.000	11.000.000	7.500.000	3.714.840	33.214.840
04102 - FUNDO DE REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO	01 500 0000 01 (SPREAD)	3.833.145	1.588.857	700.411	220.000	6.342.413
	01 500 0000 12	4.350.000	3.642.500	2.120.000	76.906	10.189.406
	01 702 0000 06	-294.843	0	0	0	-294.843
	01 755 0000 23	1.000.000	0	0	0	1.000.000
	01 759 0000 18	13.740.967	19.050.000	17.000.000	1.866.991	51.657.958
	Total	22.629.269	24.281.357	19.820.411	2.163.897	68.894.934
- Outras Despesas Correntes	01 500 0000 01 (SPREAD)	3.333.145	1.200.000	700.411	220.000	5.453.556
	01 500 0000 12	3.550.000	3.542.500	2.120.000	76.906	9.289.406
	01 759 0000 18	19.000.000	19.000.000	17.000.000	1.866.991	56.866.991
	Total	25.883.145	23.742.500	19.820.411	2.163.897	71.609.953
Investimentos	01 500 0000 01 (SPREAD)	500.000	388.857	0	0	888.857
	01 500 0000 12	800.000	100.000	0	0	900.000
	01 702 0000 06	-294.843	0	0	0	-294.843
	01 755 0000 23	1.000.000	0	0	0	1.000.000
	01 759 0000 18	-5.259.033	0	0	0	-5.259.033
	Total	-3.253.876	488.857	0	0	-2.765.019
- Inversões Financeiras	01 759 0000 18	0	50.000	0	0	50.000
	Total	0	50.000	0	0	50.000

1 4 1 7 ATUAÇÃO JURISDIO NAL	01 500 0000 0 1 (SPREAD)	833.145	388.857	0	0	1.222.002
	01 500 0000 12	850.000	142.500	120.000	0	1.112.500
	-01 702 0000 06	-294.843	0	0	0	-294.843
	01 755 0000 23	1.000.000	0	0	0	1.000.000
	01 759 0000 18	6.705.967	12.050.000	10.000.000	1.700.117	30.456.084
	Total	9.094.269	12.581.357	10.120.000	1.700.117	33.495.743
- Outras Despesas Correntes	01 500 0000 0 1 (SPREAD)	333.145	0	0	0	333.145
	01 500 0000 12	50.000	42.500	120.000	0	212.500
	01 759 0000 18	12.000.000	12.000.000	10.000.000	1.700.117	35.700.117
	Total	12.383.145	12.042.500	10.120.000	1.700.117	36.245.762
Investimento s	01 500 0000 0 1 (SPREAD)	500.000	388.857	0	0	888.857
	01 500 0000 12	800.000	100.000	0	0	900.000
	-01 702 0000 06	-294.843	0	0	0	-294.843
	01 755 0000 23	1.000.000	0	0	0	1.000.000
	01 759 0000 18	-5.294.033	0	0	0	-5.294.033
	Total	-3.288.876	488.857	0	0	-2.800.019
- Inversões Financeiras	01 759 0000 18	0	50.000	0	0	50.000
	Total	0	50.000	0	0	50.000
1 4 2 1 MANUTENÇ ÃO D A	-01 500 0000 0 1 (SPREAD)	3.000.000	1.200.000	700.411	220.000	5.120.411

GESTÃO DO P O D E R JUDICIÁRIO	01 500 0000					
	12	3.500.000	3.500.000	2.000.000	76.906	9.076.906
	01 759 0000					
	18	7.035.000	7.000.000	7.000.000	166.874	21.201.874
	Total	13.535.000	11.700.000	9.700.411	463.780	35.399.191
- Outras Despesas Correntes	01 500 0000					
	01					
	(SPREAD)	3.000.000	1.200.000	700.411	220.000	5.120.411
	01 500 0000					
	12	3.500.000	3.500.000	2.000.000	76.906	9.076.906
	01 759 0000					
	18	7.000.000	7.000.000	7.000.000	166.874	21.166.874
	Total	13.500.000	11.700.000	9.700.411	463.780	35.364.191
Investimento s	01 759 0000					
	18	35.000	0	0	0	35.000
	Total	35.000	0	0	0	35.000
040103 - FUNDO DE APOIO AO REGISTRO CIVIL DO TJPA - FRC	01 500 0000					
	12	60.000	15.523	0	0	75.523
	01 759 0000					
	28	1.250.000	841.930	500.000	0	2.591.930
	Total	1.310.000	857.453	500.000	0	2.667.453
- Outras Despesas Correntes	01 500 0000					
	12	60.000	15.523	0	0	75.523
	01 759 0000					
	28	500.000	341.930	0	0	841.930
	Total	560.000	357.453	0	0	917.453
Investimento s	01 759 0000					
	28	750.000	500.000	500.000	0	1.750.000
	Total	750.000	500.000	500.000	0	1.750.000
1417 - ATUAÇÃO JURISDIO NAL	01 500 0000					
	12	60.000	15.523	0	0	75.523
	01 759 0000					
	28	1.250.000	841.930	500.000	0	2.591.930
	Total	1.310.000	857.453	500.000	0	2.667.453

ÁREA / PROGRAMA DE TRABALHO / GRUPO DE DESPESA						
0410101	01 500 0000 01	134.000.000	132.050.000	132.000.000	129.130.567	527.180.567
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ	01 500 0000 12	1.100.000	1.100.000	900.000	792.000	3.892.000
	Total	135.100.000	133.150.000	132.900.000	129.922.567	531.072.567
Pessoal e Encargos Sociais (1)	-01 500 0000 01	121.000.000	121.000.000	121.000.000	122.198.059	485.198.059
	01 500 0000 12	300.000	300.000	300.000	300.000	1.200.000
	Total	121.300.000	121.300.000	121.300.000	122.498.059	486.398.059
Outras Despesas Correntes	-01 500 0000 01	10.000.000	10.000.000	10.000.000	6.510.508	36.510.508
	01 500 0000 12	800.000	800.000	600.000	492.000	2.692.000
	Total	10.800.000	10.800.000	10.600.000	7.002.508	39.202.508
Investimentos	-01 500 0000 01	3.000.000	1.000.000	1.000.000	422.000	5.422.000
	Total	3.000.000	1.000.000	1.000.000	422.000	5.422.000
Inversões Financeiras	-01 500 0000 01	0	50.000	0	0	50.000
	Total	0	50.000	0	0	50.000
0410201	01 500 0000 01 (SPREAD)	1.400.000	1.700.000	1.700.000	1.542.413	6.342.413
FUNDO DE REAPARELHAMENTO	01 500 0000 12	2.200.000	2.700.000	2.700.000	2.589.406	10.189.406
	01 702 0000 06	-294.843	0	0	0	-294.843
	01 755 0000 23	300.000	300.000	300.000	100.000	1.000.000

PODER JUDICIÁRIO	01 759 0000 18	9.740.967	15.050.000	15.000.000	11.866.991	51.657.958
	Total	13.346.124	19.750.000	19.700.000	16.098.810	68.894.934
Outras Despesas Correntes	01 500 0000 01 (SPREAD)	1.200.000	1.500.000	1.500.000	1.253.556	5.453.556
	01 500 0000 12	2.000.000	2.500.000	2.500.000	2.289.406	9.289.406
	01 759 0000 18	15.000.000	15.000.000	15.000.000	11.866.991	56.866.991
	Total	18.200.000	19.000.000	19.000.000	15.409.953	71.609.953
Investimentos	01 500 0000 01 (SPREAD)	200.000	200.000	200.000	288.857	888.857
	01 500 0000 12	200.000	200.000	200.000	300.000	900.000
	01 702 0000 06	-294.843	0	0	0	-294.843
	01 755 0000 23	300.000	300.000	300.000	100.000	1.000.000
	01 759 0000 18	-5.259.033	0	0	0	-5.259.033
	Total	-4.853.876	700.000	700.000	688.857	2.494.014
Inversões Financeiras	01 759 0000 18	0	50.000	0	0	50.000
	Total	0	50.000	0	0	50.000
FUNDO DE APOIO AO REGISTRO CIVIL DO TJPA - FRC	0401003 - 01 500 0000 12	20.000	20.000	20.000	15.523	75.523
	01 759 0000 28	800.000	750.000	750.000	291.930	2.591.930
	Total	820.000	770.000	770.000	307.453	2.667.453
Outras Despesas Correntes	01 500 0000 12	20.000	20.000	20.000	15.523	75.523
	01 759 0000 28	300.000	250.000	250.000	41.930	841.930
	Total	320.000	270.000	270.000	57.453	917.453
Investimentos	01 759 0000 28	500.000	500.000	500.000	250.000	1.750.000
	Total	500.000	500.000	500.000	250.000	1.750.000

	01.500.0000.01 (TE)	134.000.000	132.050.000	132.000.000	129.130.567	527.180.567
TOTAL	01 500 0000 01 (SPREAD)	1.400.000	1.700.000	1.700.000	1.542.413	6.342.413
GERAL	01 500 0000 12	3.320.000	3.820.000	3.620.000	3.396.929	14.156.929
TRIBUNAL	01 702 0000 06	-294.843	0	0	0	-294.843
DE	01 755 0000 23	300.000	300.000	300.000	100.000	1.000.000
JUSTIÇA	01 759 0000 18	9.740.967	15.050.000	15.000.000	11.866.991	51.657.958
DO	01 759 0000 28	800.000	750.000	750.000	291.930	2.591.930
	Geral	149.266.124	153.670.000	153.370.000	146.328.830	602.634.954
NOTA: (1) Inclusive provisão do 13º Salário.						

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ (TJ/PA)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS Nº 17

A Exma. Sra. Desembargadora **Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos(as) aprovados(as) no concurso público, conforme itens a seguir:

1 - Relação de candidatos(as) convocados(as):

CARGO 06: ANALISTA JUDICIÁRIO - ESPECIALIDADE: DIREITO

Região: 4ª - Castanhal (Comarca: São Domingos do Capim)

Classificação	Candidato(a) Convocado(a)
11º	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA FROES (Vaga destinada a ampla concorrência, em virtude do não provimento pelo(a) candidato(a) convocado(a) no Edital de Convocação nº 16)

CARGO 12: AUXILIAR JUDICIÁRIO

Região: 8ª - Breves (Comarca: Melgaço)

Classificação	Candidato(a) Convocado(a)
26º	CARLOS RODRIGO CALDAS DA SILVA (Vaga destinada a ampla concorrência, em virtude do não provimento pelo(a) candidato(a) convocado(a) no Edital de Convocação nº 16)

2 - Os(as) candidatos(as) relacionados neste edital deverão preencher o formulário eletrônico e anexar documentos, no link enviado para seu e-mail. Além disso, deverão comparecer no período de 04/09/2023 a 15/09/2023, munidos dos documentos anexados em originais para validação (não serão aceitas cópias simples ou autenticadas), no horário de 08:00 às 14:00h, mediante prévio agendamento telefônico, à Divisão de Administração de Pessoal - DAP (Rua Doutor Malcher, s/n - esquina com a Trav. Félix Roque, Bairro: Cidade Velha, Belém/PA, CEP: 66.020-250).

3 - Ainda no período mencionado, também mediante prévio agendamento telefônico junto ao Serviço Médico, Serviço Odontológico e Serviço Psicossocial, o(a) candidato(a) será submetido(a) à inspeção médica realizada pela Junta de Saúde do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, mediante a apresentação de laudo médico, de sanidade física e mental, além dos exames laboratoriais e complementares, que correrão às expensas do(a) candidato(a) (Anexo 1).

4 - O não comparecimento do(a) interessado(a) no prazo previsto acarretará a eliminação no concurso e a perda da vaga do referido cargo.

Belém/PA, 01 de setembro de 2023.

Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

ANEXO 1

Para realizar o exame médico de que trata o item 3, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer munido dos seguintes exames e Laudos Complementares:

1. Hemograma completo
2. Glicemia em jejum
3. Colesterol total
4. Triglicerídeos
5. TGP e TGO
6. Uréia e Creatinina
7. VDRL
8. Tipagem Sanguínea e Fator RH

9. Urina Tipo 1

10. Raio X de Tórax, em P.A e Perfil, com Laudo Médico

11. Eletrocardiograma em repouso, com Laudo Médico

12. Laudo Médico de Avaliação Oftalmológica

13. Laudo Médico de Avaliação Psiquiátrica, emitido por médico com Registro de Qualificação de Especialista (RQE), observando os itens: Nome, RG, Escolaridade; Histórico Pessoal; Histórico Familiar; Adaptabilidade; Exame Psíquico e Conclusão.

14. Laudo Médico comprobatório da Necessidade Especial, se PNE.

O(a) candidato(a) convocado(a) **deverá agendar o horário e a data de entrega da documentação nos setores abaixo:**

1- Entrega de documentos: realizado pela **Divisão de Administração de Pessoal do TJPA**

End: Rua Doutor Malcher, s/n - esquina com a Trav. Félix Roque, Bairro: Cidade Velha, Belém/PA, CEP: 66.050-080

Tel: (91) 3252-8021, 3252-8022 ou 98010-1005 (wpp)

2- Exame Psicológico: realizado pelo **Serviço de Apoio Psicossocial do TJPA**

End: Rua Doutor Malcher, s/n - esquina com a Trav. Félix Roque, Bairro: Cidade Velha, Belém/PA, CEP: 66.050-080

Tel: (91) 3252-8015, 3252-8016 ou 98251-1959 (wpp)

3- Exame Odontológico: realizado pelo **Serviço Odontológico do TJPA**

End: Tv. Joaquim Távora, 341 - 2º andar. Cidade Velha - Belém/PA

Tel: (91) 3205-2244 e 98010-0787

4- Exame Médico Pré-Admissional: realizado pela **Junta de Saúde do TJPA**

End: Tv. Joaquim Távora, 341 - 1º andar. Cidade Velha - Belém/PA

Tel: (91) 3205-2206, 3205-2293 ou 98251-2648

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 129/2023-CGJ

O DESEMBARGADOR JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E;

CONSIDERANDO o despacho ID 3302190 desta Corregedoria de Justiça, proferido nos autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 0002393-02.2023.2.00.0814-PJE, em virtude do pedido de prorrogação de prazo da Comissão Processante (ID 3299857);

CONSIDERANDO os termos do art. 208 da Lei nº 5.810/94.

R E S O L V E:

I - **PRORROGAR** por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar nº 0002393-02.2023.2.00.0814-PjeCor, instaurado pela Portaria nº 092/2023-CGJ, publicada no DJE em 29/06/2023, a cargo da Comissão Processante.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 31.08.2023.

Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

Corregedor - Geral de Justiça

PORTARIA Nº 130/2023-CGJ

O DESEMBARGADOR JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E;

CONSIDERANDO a solicitação ID 3307232 da Comissão Disciplinar na Sindicância nº 0002649-42.2023.2.00.0814-PjeCor e posterior despacho desta Corregedoria Geral de Justiça (ID 3308841).

R E S O L V E:

I - **PRORROGAR** por 30 (trinta) dias os trabalhos da Sindicância Administrativa nº 0002649-42.2023.2.00.0814-PjeCor, instaurada pela Portaria nº 100/2023-CGJ, publicada no DJE em 20/07/2023.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 01/09/2023.

Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

Corregedor - Geral de Justiça

PORTARIA Nº 131/2023-CGJ

O DESEMBARGADOR JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E;

CONSIDERANDO a solicitação ID 3308751 da Comissão Disciplinar na Sindicância nº 0002599-16.2023.2.00.0814-PjeCor e posterior despacho desta Corregedoria Geral de Justiça (ID 3309830).

R E S O L V E:

I - **PRORROGAR** por 30 (trinta) dias os trabalhos da Sindicância Administrativa nº 0002599-16.2023.2.00.0814-PjeCor, instaurada pela Portaria nº 096/2023-CGJ, publicada no DJE em 20/07/2023.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 01.09.2023.

Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

Corregedor - Geral de Justiça

PORTARIA Nº 132/2023-CGJ

O DESEMBARGADOR JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E;

CONSIDERANDO a solicitação ID 3307905 da Comissão Disciplinar na Sindicância nº 0002647-72.2023.2.00.0814-PjeCor e posterior despacho desta Corregedoria Geral de Justiça (ID 3308829).

R E S O L V E:

I - **PRORROGAR** por 30 (trinta) dias os trabalhos da Sindicância Administrativa nº 0002647-72.2023.2.00.0814-PjeCor, instaurada pela Portaria nº 106/2023-CGJ, publicada no DJE em 20/07/2023.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 01/09/2023.

Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

Corregedor - Geral de Justiça

PORTARIA Nº 133/2023-CGJ

O DESEMBARGADOR JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E;

CONSIDERANDO a solicitação ID 3307928 da Comissão Disciplinar na Sindicância nº 0002662-41.2023.2.00.0814-PjeCor e posterior despacho desta Corregedoria Geral de Justiça (ID 3308848).

R E S O L V E:

I - **PRORROGAR** por 30 (trinta) dias os trabalhos da Sindicância Administrativa nº 0002662-41.2023.2.00.0814-PjeCor, instaurada pela Portaria nº 101/2023-CGJ, publicada no DJE em 20/07/2023.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 01/09/2023.

Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

Corregedor - Geral de Justiça

PORTARIA Nº 134/2023-CGJ

O DESEMBARGADOR JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E;

CONSIDERANDO a solicitação ID 3007772 da Comissão Disciplinar na Sindicância nº 0002600-98.2023.2.00.0814-PjeCor e posterior despacho desta Corregedoria Geral de Justiça (ID 3308908).

R E S O L V E:

I - **PRORROGAR** por 30 (trinta) dias os trabalhos da Sindicância Administrativa nº 0002600-98.2023.2.00.0814-PjeCor, instaurada pela Portaria nº 097/2023-CGJ, publicada no DJE em 20/07/2023.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 01/09/2023.

Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

Corregedor - Geral de Justiça

Processo nº 0002691-91.2023.2.00.0814 - Pedido de Providências

Requerente: Úrsula Dini Mascarenhas ? Defensora Pública

Requerido: 2ª Vara Criminal de Castanhal/PA

Interessado: Jeferson Pereira Brandão

DECISÃO

Retornam os presentes autos a este Gabinete com a resposta do Juízo da 2ª Vara Criminal de Castanhal/PA, id. 3272797, informando que foi expedida a guia de execução definitiva de **Jeferson Pereira Brandão** com o encaminhamento dos documentos pertinentes ao juízo competente/VEPRMB, em 18/08/2023.

Juntou cópia dos comprovantes de envio por malote digital ao id. 3272795, p.7/8.

Diante do exposto, dê-se ciência à requerente, e à Vara de Execução Penal de Belém. Após, archive-se o expediente.

Belém, data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 0002100-32.2023.2.00.0814

CONSULTA ADMINISTRATIVA (1680)

CONSULENTE: MAURICIO BOTAO DE MACEDO

CONSULTADO: BELÉM - PRESIDÊNCIA - TJPA, CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA

EMENTA: CONSULTA ADMINISTRATIVA. DISTRIBUIÇÃO DE INQUÉRITOS POLICIAIS ORIUNDOS DE REPRESENTAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA JÁ DISTRIBUÍDO NO SISTEMA PJe. PROCEDIMENTO CORRETO A SER EMPREGADO DISPONÍVEL EM LINK DA SECRETARIA DE INFORMÁTICA. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO

Trata-se de consulta formulada pelo Sr. Maurício Botão de Macedo, Diretor de Secretaria da Vara Única de Oriximiná, acerca do procedimento correto a ser adotado no sistema PJe, quando da distribuição de inquéritos policiais decorrentes de pedidos de prisão preventiva feitos pela autoridade policial.

É o relatório.

Encaminho ao consulente Informativo PJe 01/2020/STIS/TJPA com os procedimentos a serem adotados em tais casos, disponibilizado pela Secretaria de Informática no link <https://www.tjpa.jus.br/CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=1367583>.

Dê-se ciência a consulente e, após archive-se o presente expediente.

Belém, data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 0002413-90.2023.2.00.0814

CONSULTA ADMINISTRATIVA (1680)

CONSULENTE: ROBERTO SIDICLAY DE OLIVEIRA GONCALVES

CONSULTADO: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA

EMENTA: CONSULTA ADMINISTRATIVA. PLANTÃO JUDICIÁRIO. NÃO EXPEDIÇÃO DE PEÇAS PROCESSUAIS NO BNMP. OBRIGATORIEDADE DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO CNJ 417/2021. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO

Trata-se de consulta formulada pelo Sr. Roberto Sidiclay de Oliveira Goncalves, Analista Judiciário da 2ª Vara Criminal da Comarca de Castanhal, solicitando esclarecimentos sobre o plantão judiciário conforme a seguir transcrito:

Considerando que há casos em que servidores de vara cível em plantão judicial, nas demandas criminais, deixam de cadastrar mandado de prisão e alvará de soltura no BNMP e passam essa tarefa para a vara criminal originária, não cumprindo, assim, integralmente a decisão proferida pelo juízo cível em matéria criminal, solicito melhores esclarecimentos acerca dessa situação, tendo em vista que o plantão de fim de semana é remunerado integralmente, mas o trabalho do servidor plantonista chega a ser parcial já que transfere o cumprimento de algumas diligências do plantão (mandado de prisão e alvará de soltura) para a vara criminal originária, alegando que não pertence à vara criminal e por isso não tem o dever de realizar tais cadastros no BNMP.

É o relatório.

O BNMP está regulamentado pela Resolução CNJ nº 417/2021 e em seu art. 1º, § 2º torna obrigatório seu uso e o lançamento dos dados.

§ 2º Para fins do cumprimento deste artigo, o uso do BNMP 3.0 é obrigatório e o lançamento dos dados, bem como a publicação dos documentos gerados, serão de responsabilidade, no que couber e quanto aos atos de sua competência, dos Juízos e Secretarias, em todas as instâncias e tribunais, ressalvados o STF e os atos de atribuição de usuários(as) externos(as) que venham a integrar o sistema.

O art. 2º ainda enumera os documentos que serão expedidos no referido sistema. São eles:

I ? alvará de soltura/mandado de desinternação;

II ? mandado de prisão;

III ? mandado de internação;

IV ? mandado de monitoramento eletrônico;

V ? mandado de acompanhamento de alternativa penal, incluindo-se medidas cautelares, protetivas e acompanhamento de execução;

VI ? mandado de revogação de monitoramento eletrônico;

VII ? mandado de revogação de medidas cautelares, protetivas e acompanhamento de execução;

VIII ? contramandado;

IX ? mandado de condução coercitiva para fins do artigo 366 do CPP;

X ? guia de Recolhimento, Execução ou Internação;

XI ? mandado de condução coercitiva para cumprimento de pena em meio aberto; e

XII ? certidão de extinção da punibilidade por morte.

As instruções sobre a confecção e expedição de peças no BNMP durante o plantão já foi objeto de ofício expedido por esta Corregedoria, a exemplo do ofício circular nº 043/2023-CGJ, expedido no bojo dos autos do PJECOR nº 0001854-70.2022.200.0814 e do Material de Apoio das Jornadas Nacionais de Qualificação do BNMP 2.0, disponibilizado às Unidades Judiciárias.

Nesse sentido, havendo descumprimento das recomendações emanadas nas normas supracitadas, poderá ser comunicado para fins de apuração do fato ocorrido.

Dê-se ciência ao consulente, após archive-se.

Belém-Pa, data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

Processo nº 0002887-61.2023.2.00.0814 - Pedido de Providências

Requerente: Úrsula Dini Mascarenhas ? Defensora Pública

Requerido: Juízo da Vara Distrital de Mosqueiro/PA

Interessado: Adonias Lopes da Silva

DECISÃO

Retornam os presentes autos a este Gabinete com a resposta do Juízo da Vara Única de Maracanã/PA, id. 3282318, informando que a guia de execução provisória de **Adonias Lopes da Silva** referente à ação penal nº 0800698-84.2021.8.14.0029, foi expedida em 23/05/2023 e encaminhada com os documentos pertinentes ao juízo competente/VEPRMB, em 24/05/2023.

Acrescentou que consultou o sistema SEEU e verificou que a guia de execução em debate já foi incluída pela VEP nos autos da execução nº 2004333-86.2022.8.14.0401, e as penas foram unificadas.

Juntou cópia dos comprovantes de envio por malote digital e decisão de unificação das penas (id. 3282323 e id. 3282324).

Diante do exposto, dê-se ciência à requerente, e após, archive-se o expediente.

Belém, data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

Processo nº 0002994-08.2023.2.00.0814 - Pedido de Providências**Requerente:** Úrsula Dini Mascarenhas ? Defensora Pública**Requerido:** Vara Distrital de Mosqueiro/PA**Interessado:** Rogério Guilherme Lopes Furtado**DECISÃO**

Retornam os presentes autos a este Gabinete com a resposta do Juízo da Vara Distrital de Mosqueiro/PA, id. 3279318, informando que foi expedida a guia de execução definitiva de **Rogério Guilherme Lopes Furtado** com o encaminhamento dos documentos pertinentes ao juízo competente/VEPRMB, em 11/08/2023.

Juntou cópia dos comprovantes de envio por malote digital ao id. 3279321.

Diante do exposto, dê-se ciência à requerente e ao Magistrado da Vara de Execução Penal da Região Metropolitana de Belém para ciência e providências. Após, archive-se o expediente.

Belém/PA, data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR*Corregedor-Geral de Justiça***PROCESSO Nº 0003219-28.2023.2.00.0814****REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO****REQUERENTE:** RODRIGO CUNHA DA SILVA**ADVOGADO:** FELIPE BASTOS ? OAB/PA 14.035**REQUERIDO:** EXMA. SR. DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**EMENTA:** REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. DESEMBARGADOR REQUERIDO. EXCEDE A COMPETÊNCIA DA CORREGEDORIA. REMESSA À PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ. ARQUIVAMENTO.**DECISÃO (...).**

Diante do exposto, considerando a incompetência desta Corregedoria de Justiça para a apreciação do

pleito, **DETERMINO** a remessa dos presentes autos à D. Presidência deste E. Tribunal de Justiça do Estado do Pará via sistema SIGADOC, para as providências que entender cabíveis.

Dê-se ciência ao reclamante.

Após, **ARQUIVE-SE** com baixa no PJeCor.

Utilize-se cópia do presente como ofício.

À Secretaria, para as providências necessárias.

Belém (PA), data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIABEZERRA JÚNIOR *Corregedor-Geral de Justiça*

PROCESSO Nº 0003141-05.2021.2.00.0814

REQUERENTE: JUVENALDO GUIMARÃES DUARTE PEREIRA DOS SANTOS ? OFICIAL TITULAR DO CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE GURUPÁ/PA

REQUERIDA: CORREGEDORIA GERAL JUSTIÇA

EMENTA - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS ? SERVIÇO VAGO - SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DE INTERINO NÃO CONCURSADO POR DELEGATÁRIO TITULAR COM BASE NO JULGAMENTO DA ADI 1183/94-DF ? FEITO SOBRESTADO ? REVISÃO DO STATUS PROCEDIMENTAL ? DECISÃO DE ÓRGÃO ADMINISTRATIVO SUPERIOR SEM CARÁTER VINCULANTE ? ADI SUBMETIDA A JULGAMENTO DE EMBARGOS COM POTENCIAL PARA MODULAÇÃO DOS EFEITOS - VOTO RELATOR FAVORÁVEL À MODULAÇÃO - VINCULAÇÃO DE VOTO DIVERGENTE E PEDIDO DE VISTA ? HISTÓRICO DE JULGAMENTO QUE REVELA NÃO CONSOLIDADO O FUNDAMENTO JURÍDICO DO PEDIDO - ARQUIVAMENTO SEM PREJUÍZO DE OPORTUNA REAPRESENTAÇÃO.

DECISÃO: Trata-se de PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS apresentado por JUVENALDO GUIMARÃES DUARTE PEREIRA DOS SANTOS, delegatário titular Cartório do Único Ofício de Gurupá ? PA (CNS: 067017), por meio do qual pleiteia a interinidade da Serventia do Único Ofício de Afuá ? PA (id. 696489, de 11.08.2021). Recebido o pedido de providências, em 28.08.2021, observando se tratar-se de pretensão sustentada no julgamento da ADI 1183-DF (julgada em 08.06.2021), e considerando o entendimento prevalecente à época, fora determinado o sobrestamento do feito até a alteração do Provimento 77/2018-CNJ, ou orientação correspondente de órgão superior (id. 743049). Observando a ordem de sobrestamento, o feito permaneceu devidamente acautelado, desde então. Conquanto não sobrevivendo quaisquer dos termos fixados na decisão id. 743049 (alteração do Provimento 77/2018-CNJ ou orientação de órgão administrativo superior), observando-se o lapso em que perdura o acautelamento, por questão de zelo, os autos foram feitos conclusos, sendo, ainda vinculada decisão da Presidência deste Tribunal, proferida em caso assemelhado (PP 0002613-68.2021.2.00.0814, decidido em 24.08.2021). É o relato. Decido. Cinge-se o objeto do presente à análise de viabilidade da imediata substituição de interino não concursado - que ocupa a função há mais de 6 meses - por delegatários titulares, em função da interpretação conforme atribuída ao art. 20 da Lei 8.935/94, no âmbito do julgamento da ADI 1183-DF. Desse modo, convém observar as decisões recentes sobre o tema, assim como seus efeitos sobre o requerimento em tramitação. Inicialmente, considerando que a revisão do status deste pedido de providências fora motivada pelo decurso do tempo, e, ainda, constante oportuna complementação instrutória, com juntada de decisão da Presidência em caso assemelhado, convém

observar eventuais efeitos daquela sobre o objeto deste. Conforme se depreende do documento juntado ao id, 2846282 deste, a então Desembargadora Presidente decidiu, em 24.08.2021, proceder substituição de interino, considerando imediatos os efeitos do julgamento de 08.06.2021 (ADI1183-DF), uma vez não observado o rito do art. 27 da Lei n.9.868/99 e pois ausente modulação. A aludida decisão se deu no contexto em que aquela autoridade apreciou pedido referente ao 3º Ofício de Bragança (PP.0002613-68.2021.2.00.0814), cuja manifestação da Corregedoria Geral de Justiça fora sugestiva de sobrestamento. Ocorre que, não obstante o bem lançado fundamento da decisão da Presidência, convém observar que ? além de não apresentar efeitos vinculantes aos demais caso ? refere-se à interpretação anterior (24.08.2021) a eventos relevantes da referida ADI 1183, tal qual a apresentação de Embargos veiculadores de pedido de modulação do julgado (1º.10.2021). Por tal razão, não decorre do *decisum* da autoridade administrativa local a obrigatoriedade de restabelecimento da instrução do presente feito, com vista à imediata substituição. De todo modo, dado o lapso compreendido entre o sobrestamento e o momento atual, oportuno reapreciar o status do procedimento e o efetivo proveito de sua manutenção. Nesse contexto, sobreleva rememorar o histórico processual da ADI 1183-94/DF, com as pertinentes atualizações. Segundo a decisão, de 08/06/2021 (ADI 1183/94), o Plenário do STF apresentou nova interpretação ao dispositivo utilizado como fundamento das designações de substitutos para interinidade de serviço extrajudicial. Por oportuno, segue o item "4" da ementa: 4. O art. 20 da Lei n.º 8.935/94 é constitucional, sendo, todavia, inconstitucional a interpretação que extraia desse dispositivo a possibilidade de que prepostos, indicados pelo titular ou mesmo pelos tribunais de justiça, possam exercer substituições ininterruptas por períodos maiores de que 6 (seis) meses. Para essas longas substituições, a solução é mesmo aquela apontada pelo autor da ação: o ?substituto? deve ser outro notário ou registrador, observadas as leis locais de organização do serviço notarial e registral, e sem prejuízo da abertura do concurso público respectivo. Apenas assim se pode compatibilizar o princípio da continuidade do serviço notarial e registral com a regra constitucional que impõe o concurso público como requisito indispensável para o ingresso na função (CF, art. 236, §3º). Fica ressalvada, no entanto, para casos em que não houver titulares interessados na substituição, a possibilidade de que os tribunais de justiça possam indicar substitutos ?ad hoc?, sem prejuízo da imediata abertura de concurso para o preenchimento da(s) vaga(s). Em regra, a Ação Direta de Inconstitucionalidade possui efeitos *ex tunc*, retroagindo até o momento da constituição do ato. Dessa maneira, para que se opere a exceção, o processo tem de observar o rito preconizado no art.27 da lei 9.868/99 - modulação por maioria de 2/3 dos membros do STF. No caso da ADI 1183-DF, embora não tenha ocorrido modulação *ab initio* (a quando da decisão de 08.06.2021, DJE de 13.09.2021), em 1º.10.2021, o requerente (PCdoB) apresentou Embargos de Declaração cujas pretensões possuem potencial de promover alterações substanciais nos efeitos temporais do julgado. Corroborando com a conclusão de potencial modulação, o voto do Ministro relator, Ministro Nunes Marques (acompanhado *in totum* pela Ministra Carmem Lúcia), do qual se destaca relevante trecho: (...) para que produza efeitos, no tocante ao art. 20 da Lei n. 8.935/1994, apenas a contar da data da conclusão deste julgamento, de forma que a determinação de progressiva troca, por outros titulares de serventia extrajudicial, dos substitutos de titulares de cartório extrajudicial então em exercício que não forem notários ou registradores (CF, arts. 37, II, e 236, § 3º) se aplique a partir de seis meses, contados da conclusão deste julgamento (proclamado o resultado pelo Presidente, na sessão de julgamento presencial, ou alcançado o prazo para votar, na hipótese de julgamento virtual), ressalvada, em qualquer caso, a validade dos atos praticados por aqueles que tiverem sido nomeados pelo Tribunal de Justiça segundo as regras e interpretações então vigentes. Por fim, reconheço a plena constitucionalidade dos arts. 39, II, e 48 da Lei n. 8.935/1994.?, (certidão de julgamento acessada pelo site do STF, em <https://redir.stf.jus.br/estfvisualizadorpub/jsp/consultarprocessoeletronico/ConsultarProcessoEletronico.jsf?seqobjetoincidente=1605752>, na data de 17.05.2023, às 14:33h) Importa, ainda, ressaltar que, após os votos relator (M.Nunes Marques) e convergente (M.Carmem Lúcia), houve a vinculação do voto divergente do Ministro Alexandre de Moraes, e o pedido de vista do Ministro Dias Tóffoli, restando suspenso o julgamento desde 18.04.2023 (ata virtual dados de tramitação no site do STF, acesso em 17.05.2023, disponível desde 04.05.2023 - <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=1605752>). Diante dos fatos, observa-se que permanece em discussão, na Suprema Corte, os efeitos da decisão que atribuiu interpretação conforme ao art. 20 da Lei 8.935/94, de sorte que não se vislumbra constituído o fundamento jurídico do pedido. Ademais, conquanto tenha se manifestado auspiciosa a manutenção do acautelamento dos autos, no intervalo entre a decisão do STF e julgamento dos Embargos que demandam a modulação, a atualização do histórico da ADI demonstra que a ausência de consolidação do tema pode permanecer por tempo ainda considerável. Dessa maneira, a fim de evitar o processamento indefinido do procedimento, cujo pedido se funda na expectativa de que tese favorável ao requerente venha a ser firmada, determino o

ARQUIVAMENTO do presente, sem prejuízo de que, a quando de eventual sedimentação sobre a modulação dos feitos da ADI1183-DF, reapresente sua pretensão. Ciência ao requerente. Sirva como ofício. Belém, 31 de agosto de 2023. **Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR** *Corregedor-Geral de Justiça*

PROCESSO Nº 0001463-81.2023.2.00.0814

REQUERENTE: ANDRE WILLIAMS FORMIGA DA SILVA, OFICIAL INTERINO DA SERVENTIA DO 2º OFÍCIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA.

EMENTA - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR SERVENTIA VAGA - ANÁLISE DE VIABILIDADE FINANCEIRA FAVORÁVEL - DEFERIMENTO - ARQUIVAMENTO.

DECIDO: (...) Diante do exposto, com base no parecer técnico da SEPLAN, AUTORIZO pagamento de rescisões trabalhistas de forma parcelada, uma vez que a serventia não possui capacidade financeira para pagamento integral. Por fim, ORIENTO ao Sr. Responsável interino da serventia requerente que empreenda esforços no sentido de manter a gestão cartorial de forma adequada. À Secretaria para os devidos fins. Utilize-se cópia do presente como ofício. Após, archive-se. Belém, 31 de agosto de 2023. **Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR** *Corregedor-Geral de Justiça*

COORDENADORIA DOS PRECATÓRIOS

Número do processo: 0812614-08.2021.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: D. E. A. A. A.
Participação: ADVOGADO Nome: PEDRO TEIXEIRA DALLAGNOL OAB: 11259/PA Participação:
REQUERIDO Nome: M. D. P.

DESPACHO

Considerando a petição de ID15861089, intime-se o ente devedor para que, **no prazo de 10 dias**, comprove o pagamento, promova-o ou preste informações, nos termos do art. 20, §§2º e 5º da Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Decorrido o prazo, certifique-se e façam-me os autos conclusos.

Belém, 31 de agosto de 2023.

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência ? TJPA, designado para a

Coordenadoria de Precatórios (Portaria nº 291/2022-GP)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Número do processo: 0809400-38.2023.8.14.0000 Participação: RECORRENTE Nome: SAMLIZ DE LAGES FIGUEIRA PEREIRA Participação: ADVOGADO Nome: CAROLINA CRISTINA SOBRAL SAUMA OAB: 18019/PA Participação: ADVOGADO Nome: VIDIA DE LAGES FIGUEIRA PEREIRA ROCHA OAB: 10358/PA Participação: RECORRENTE Nome: VIDIA DE LAGES FIGUEIRA PEREIRA ROCHA Participação: ADVOGADO Nome: CAROLINA CRISTINA SOBRAL SAUMA OAB: 18019/PA Participação: ADVOGADO Nome: VIDIA DE LAGES FIGUEIRA PEREIRA ROCHA OAB: 10358/PA Participação: RECORRENTE Nome: HARLAN DE LAGES FIGUEIRA PEREIRA Participação: ADVOGADO Nome: CAROLINA CRISTINA SOBRAL SAUMA OAB: 18019/PA Participação: ADVOGADO Nome: VIDIA DE LAGES FIGUEIRA PEREIRA ROCHA OAB: 10358/PA Participação: RECORRIDO Nome: Corregedoria Geral de Justiça do Pará

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 0809400-38.2023.8.14.0000

RECORRENTE: SAMLIZ DE LAGES FIGUEIRA PEREIRA, VIDIA DE LAGES FIGUEIRA PEREIRA ROCHA E HARLAN DE LAGES FIGUEIRA PEREIRA (Adv. CAROLINA CRISTINA SOBRAL SAUMA E VIDIA DE LAGES FIGUEIRA PEREIRA ROCHA)

RECORRIDO: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PARÁ

INTERESSADA: ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS - JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM/PA

RELATORA: DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

DECISÃO MONOCRÁTICA

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE DESISTÊNCIA. HOMOLOGAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 15 C/C ART. 998 DO CPC.

Tratam os autos de RECURSO ADMINISTRATIVO (ID 2889778) interposto por SAMLIZ DE LAGES FIGUEIRA PEREIRA, VIDIA DE LAGES FIGUEIRA PEREIRA ROCHA E HARLAN DE LAGES FIGUEIRA PEREIRA, contra decisão do Exmo. Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior, Corregedor Geral de Justiça do Pará (ID 2697065), que nos autos da Reclamação Disciplinar PJE Cor n. 0003281-05.2022.2.00.0814, em desfavor da Exma. Sra. Dra. Rosana Lúcia de Canela Bastos, juíza de direito titular da 1ª vara cível e empresarial de Belém/PA, não vislumbrou possibilidade de atribuir a prática de qualquer ato irregular ou ilegal ao Juízo requerido e determinou o arquivamento do pedido de providências com fulcro no parágrafo único do art. 91, §4 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça e no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça

Contudo, em data de 13/06/2023, fora protocolada petição ID 14565068, na qual os recorrentes requereram a desistência do recurso interposto, informando que todas as partes que integram os polos do Processo nº 0041216-56.2014.8.14.0301 firmaram Instrumento Particular de Transação na data de 12 de junho de 2023 pelo qual as partes se comprometeram em encerrar todos os recursos/incidentes ativos.

Vieram conclusos os autos.

DECIDO.

O art. 15 do CPC assim dispõe:

Art. 15. Na ausência de normas que regulem processos eleitorais, trabalhistas ou administrativos, as disposições deste Código lhes serão aplicadas supletiva e subsidiariamente. - grifo nosso

Por sua vez, o art. 998 do CPC prevê que:

Art. 998. **O recorrente podera?, a qualquer tempo**, sem a anuência do recorrido ou dos litisconsortes, **desistir do recurso**. - grifo nosso

Considerando o pedido manejado pelo recorrente, cabe ao magistrado homologar a desistência do recurso, uma vez que ocorreu a perda superveniente do interesse recursal.

Ante o exposto, homologo a desistência do recurso, nos termos do art. 15 c/c art. 998 do CPC, para que produza seus efeitos.

Arquive-se.

ÀSecretaria Judicia?ria para as providências necessa?rias.

Belém, data registrada no sistema.

DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Relator

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL

54ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO VIRTUAL ? PJE, DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL, iniciada em 29 de agosto de 2023, às 14h, sob a presidência da Excelentíssima Desembargadora Eva do Amaral Coelho, com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Rômulo José Ferreira Nunes, Vania Fortes Bitar, Leonam Gondim da Cruz Junior, Rosi Maria Gomes de Farias, Kédima Pacífico Lyra, Pedro Pinheiro Sotero e do Juiz Convocado Sergio Augusto Andrade de Lima e do Excelentíssimo Procurador de Justiça Dr(a). Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Processos Pautados

Ordem: 001

Processo: 0808738-74.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: MARCOLINO RODRIGUES MOURA

ADVOGADO: RHAYLEUMIA DE ALMEIDA DIAS - (OAB PA25976-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE ALTAMIRA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu parcialmente a ordem.

Ordem: 002

Processo: 0809277-40.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: LORISMAR DE SOUSA SILVA JÚNIOR

ADVOGADO: WILLAMAN VENTURA DA SILVA - (OAB PA27440-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE PACAJÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu a impetração.

Ordem: 003

Processo: 0809082-55.2023.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: R. DE S.

ADVOGADO: ANA CARLA GONÇALVES SARMENTO - (OAB PA34768)

ADVOGADO: THIEGO FERREIRA DA SILVA - (OAB PA16908-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE SOURE

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal julgou prejudicada a ordem.

Ordem: 004

Processo: 0809490-46.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: ELIELTON MOTA DOS SANTOS

ADVOGADO: JOSÉ MAURÍCIO MENASSEH NAHON - (OAB PA4662-A)

ADVOGADO: RENATA MOURA SIMÕES FRAZÃO - (OAB PA28432-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE CACHOEIRA DO ARARI

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 005

Processo: 0807840-61.2023.8.14.0000

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM HABEAS CORPUS

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

EMBARGANTE: ZHOU AILI

EMBARGANTE: ZHANG FEIFAN

ADVOGADO: LUIZ CARLOS PINA MANGAS JÚNIOR - (OAB PA15589-A)

EMBARGADO(A): JUSTIÇA PÚBLICA (V. Acórdão ID 15461141 da E. Seção de Direito Penal, prolatado em 07/08/2023, publicado no DJE em 10/08/2023)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE CRIMES CONTRA O CONSUMIDOR E A ORDEM TRIBUTÁRIA DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal acolheu os embargos de declaração opostos.

Ordem: 006

Processo: 0806207-15.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: MARIA EDUARDA MIRANDA RIBEIRO

ADVOGADO: BRENDA CAROLINE MATNI IMBIRIBA - (OAB PA26762-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE GURUPÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RETIRADO

Ordem: 007

Processo: 0807760-97.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: JAIR NASCIMENTO NERY

ADVOGADO: LAURA EMANUELA GUIMARÃES DE PINHO - (OAB PA20710-A)

AUTORIDADE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE SOURE

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu em parte e nesta denegou a ordem.

Ordem: 008

Processo: 0812190-92.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

PACIENTE: ROMÁRIO DA SILVA DE SOUSA

ADVOGADO: EDUARDO ABREU SANTOS - (OAB PA27141-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE MARABÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RETIRADO

Ordem: 009

Processo: 0811646-07.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

PACIENTE: GENIVAL DA SILVA REIS

ADVOGADO: LEONARDO DE SOUSA BRITO - (OAB PA31420-S)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE VISEU

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RETIRADO

Ordem: 010

Processo: 0812096-47.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

PACIENTE: ROMÁRIO DOS SANTOS BARROS

ADVOGADO: IGOR GOMES DUARTE GOMIDE DOS SANTOS - (OAB MS18946-B)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE MARABÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RETIRADO

Ordem: 011

Processo: 0811432-16.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

PACIENTE: JONATHAS DOS SANTOS SOARES

ADVOGADO: JEFFESON PONTE BARROSO - (OAB PA31509-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal conheceu em parte e nesta denegou a ordem.

Ordem: 012

Processo: 0811885-11.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: JHENISON DOS SANTOS SILVA

PACIENTE: MARIA APARECIDA DE SÁ ALMEIDA

ADVOGADO: ORTEMBECK MENDES LACERDA - (OAB PA34956)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE JACUNDÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu parcialmente a ordem.

Ordem: 013

Processo: 0811161-07.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: FABRÍCIO ALMEIDA LIMA

ADVOGADO: ARNALDO GOMES DA ROCHA TERCEIRO - (OAB PA17276-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE VITÓRIA DO XINGU

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu em parte e nesta denegou a ordem.

Ordem: 014

Processo: 0811881-71.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: AMÍLCAR PEREIRA DE SOUZA NETO

ADVOGADO: GYORDANA FERREIRA DA ROCHA MENDES - (OAB PA34803)

ADVOGADO: BRENDA PALOMA MONTEIRO DOMONT - (OAB PA32945)

ADVOGADO: CAROLINA POMPEU MORAES - (OAB PA34712)

ADVOGADO: MÁRCIO FELIPE MARTINS DUARTE - (OAB PA35422)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu em parte e nesta denegou a ordem.

Ordem: 015

Processo: 0810214-50.2023.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: G. R. DOS S.

ADVOGADO: LUIZ CARLOS SOUZA VASCONCELOS JÚNIOR - (OAB BA43462-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE NOVO REPARTIMENTO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu em parte e nesta denegou a ordem.

Ordem: 016

Processo: 0811050-23.2023.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: J. DOS S.

ADVOGADO: RIALDO VALENTE FREIRE - (OAB PA26035-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE SANTARÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem.

Ordem: 017

Processo: 0809622-06.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: E. F. DO N.

ADVOGADO: IVONALDO CASCAES LOPES JÚNIOR - (OAB PA20193-A)

ADVOGADO: JOAQUIM JOSÉ DE FREITAS NETO - (OAB PA11418-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE SANTARÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem.

Ordem: 018

Processo: 0808067-51.2023.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM HABEAS CORPUS

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

AGRAVANTE: RUDNEI VIEIRA DE SOUSA JÚNIOR

ADVOGADO: MARCELO ALBERTO DO NASCIMENTO VIANA - (OAB PA27394-A)

AGRAVADO(A): JUSTIÇA PÚBLICA (r. decisão monocrática que não conheceu da impetração do habeas corpus - ID 14857763, prolatada em 29/06/2023)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE BENEVIDES

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal negou provimento ao agravo regimental interposto.

Ordem: 019

Processo: 0811739-67.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: ROBERTO ALVES PINHEIRO

ADVOGADO: LUCAS ALENCAR DOS SANTOS - (OAB PA30198-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE TUCURUÍ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 020

Processo: 0809612-59.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: DAVID EMANOEL DOS SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO: AMANDA VIEIRA MARTINS - (OAB PA758-A)

ADVOGADO: RAFAEL ROLLA SIQUEIRA - (OAB PA14468-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE TUCURUÍ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem.

Ordem: 021

Processo: 0807128-71.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: DIEGO CARVALHO DE SOUZA

ADVOGADO: EWERTON FREITAS TRINDADE - (OAB PA9102-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE PARAGOMINAS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem.

Ordem: 022

Processo: 0808359-36.2023.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA PACIFICO LYRA**

PACIENTE: F. F. N.

ADVOGADO: ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS - (OAB AM12199)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE PRAINHA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem.

Ordem: 023

Processo: 0807319-19.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA PACIFICO LYRA**

PACIENTE: BRENER DA COSTA RODRIGUES

ADVOGADO: JULIANNE ESPÍRITO SANTO MACEDO - (OAB PA20959-A)

AUTORIDADE COATORA: VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE ANANINDEUA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 024

Processo: 0808791-55.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA PACIFICO LYRA**

PACIENTE: RANDEL MARIO DA SILVA FERREIRA

ADVOGADO: TAIANE FREITAS TAVARES - (OAB PA32637-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE PONTA DE PEDRAS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu em parte e nesta denegou a ordem.

Ordem: 025

Processo: 0808870-34.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA PACIFICO LYRA**

PACIENTE: DANYLO FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: JEDEIAS ARAÚJO DA SILVA - (OAB PA33480)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE IGARAPÉ-MIRI

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu em parte e nesta denegou a ordem.

Ordem: 026

Processo: 0808796-77.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA PACIFICO LYRA**

PACIENTE: ARTUR JOSÉ FERREIRA DE BRITO

ADVOGADO: NELSON FERNANDO DAMASCENO E SILVA - (OAB PA14092-A)

ADVOGADO: AGATHA LORRANE MACHADO E SILVA - (OAB PA29250-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª DE CAMETÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RETIRADO

Ordem: 027

Processo: 0808745-66.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA PACIFICO LYRA**

PACIENTE: MARCELO CORREA DIAS

ADVOGADO: LEONARDO MARQUES MACEDO DA ROCHA - (OAB PA32144-A)

ADVOGADO: MATHEUS DE FREITAS FANJAS - (OAB PA32096)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RETIRADO

Ordem: 028

Processo: 0811374-13.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

PACIENTE: ROBSON VELOSO DA SILVA

ADVOGADO: IZABELLA CRISTINA PORTELA - (OAB TO9763)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 029

Processo: 0811149-90.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

PACIENTE: ANTÔNIO VICENTE DA SILVA JÚNIOR

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE RIO MARIA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 030

Processo: 0811548-22.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

PACIENTE: MOISÉS BARROS DE SOUSA

ADVOGADO: MAYCON RIVAS OLIVEIRA PINHEIRO - (OAB PA29587-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PARAUAPEBAS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem.

Ordem: 031

Processo: 0810470-90.2023.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO REGIMENTAL EM HABEAS CORPUS

Relator(a): Juiz Convocado **SÉRGIO AUGUSTO ANDRADE DE LIMA**

AGRAVANTE: DHEMESON JOSÉ DO CARMO SANTOS

ADVOGADO: GABRIELA DE JESUS RAMOS - (OAB PA31059-A)

AGRAVADO(A): JUSTIÇA PÚBLICA (r. decisão monocrática que não conheceu da impetração do habeas corpus - ID 14892597, prolatada em 03/07/2023)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE BRAGANÇA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal negou provimento ao agravo regimental interposto.

Ordem: 032

Processo: 0811579-42.2023.8.14.0000

Classe Judicial: MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

IMPETRANTE: JOÃO PAULO DA COSTA AZEVEDO

ADVOGADO: ELY BENEVIDES DE SOUSA NETO - (OAB PA12502-A)

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE ANAJÁS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Sessão encerrada às 14 horas do dia 31 de agosto de 2023. Eu, Maria de Nazaré C. Franco, Secretária da Seção de Direito Penal, digitei e subscrevi.

Desa. EVA DO AMARAL COELHO

Presidente da Seção de Direito Penal

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL

51ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO VIRTUAL ? PJE, DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL, iniciada em 22 de agosto de 2023, às 14h, sob a presidência da Excelentíssima Desembargadora Eva do Amaral Coelho, Presidente da Seção de Direito Penal, com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Rômulo José Ferreira Nunes, Vania Fortes Bitar, Vânia Lúcia Carvalho da Silveira, José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Junior, Rosi Maria Gomes de Farias, Kédima Pacífico Lyra, Pedro Pinheiro Sotero, do Juiz Convocado Sergio Augusto Andrade de Lima e do Excelentíssimo Procurador de Justiça Dr(a). Ricardo Albuquerque da Silva.

Processos Pautados

Ordem: 001

Processo: 0805025-91.2023.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: BELÉM (Vara de Combate ao Crime Organizado)

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

Revisor(a): Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

REQUERENTE: DANIELLY AIRES PEREIRA

ADVOGADO: MICHELE ANDRÉA TAVARES BELÉM - (OAB PA15873-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal julgou improcedente a revisão criminal.

Ordem: 002

Processo: 0815342-85.2022.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: CASTANHAL (2ª Vara Criminal)

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

Revisor(a): Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

REQUERENTE: W. R. DE S. C.

ADVOGADO: GISÉLIA DOMINGAS RAMALHO GOMES DOS REIS - (OAB PA13576-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal julgou procedente o pedido para absolver o requerente do crime pelo qual foi condenado nos autos da Ação Penal nº 0003171-29.2002.8.14.0015.

Ordem: 003

Processo: 0804517-48.2023.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: SANTA IZABEL DO PARÁ (Vara Criminal)

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

Revisor(a): Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

REQUERENTE: AMILTON BRANDÃO PINHEIRO

ADVOGADO: JORGE LUIZ ANJOS TANGERINO - (OAB PA9009-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu a revisão criminal.

Ordem: 004

Processo: 0818698-88.2022.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: TUCUMÃ

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

Revisor(a): Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REQUERENTE: G. L. DA S.

ADVOGADO: MILLENA CARDOSO MIRANDA - (OAB PA18075-A)

ADVOGADO: HAILTON OLIVEIRA DA SILVA - (OAB PA15411-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu a revisão criminal.

Ordem: 005

Processo: 0811348-15.2023.8.14.0000

Classe Judicial: CONFLITO DE JURISDIÇÃO

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE ANANINDEUA

SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A

MULHER DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu a revisão criminal.

Ordem: 006

Processo: 0807544-39.2023.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: BELÉM (4ª Vara do tribunal do Júri)

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

Revisor(a): Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REQUERENTE: ELMANO PEREIRA DOS SANTOS NETO

ADVOGADO: RINALDO RIBEIRO MORAES - (OAB PA26330-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). DULCELINDA LOBATO PANTOJA

RETIRADO

Ordem: 007

Processo: 0808995-02.2023.8.14.0000

Classe Judicial: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO

Comarca de origem: TUCUMÃ

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARA (Promotor de Justiça Gérson Alberto de França)

RÉU: RONALDO SOUZA DOS SANTOS

ADVOGADO: LECIVAL DA SILVA LOBATO - (OAB PA9042-A)

RÉU: RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO

ADVOGADO: LECIVAL DA SILVA LOBATO - (OAB PA9042-A)

RÉU: LUCAS CARDOSO ASSUNÇÃO

RÉU: MARCOS WILLIAM SILVA COSTA

ADVOGADO: WILSON HUIDA JÚNIOR - (OAB PA26476-A)

ADVOGADO: PERLA ROBERTA FERNANDES BARBOSA - (OAB 21850-A)

ADVOGADO: RONALDO ROQUE TREMARIN - (OAB PA18142-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA (Juízo de Direito da Comarca de Belém)

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). HAMILTON NOGUEIRA SALAME

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal deferiu o pedido de desaforamento do julgamento para a Comarca de Belém.

Ordem: 008

Processo: 0807389-36.2023.8.14.0000

Classe Judicial: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO

Comarca de origem: ALTAMIRA (2ª Vara Criminal)

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ (Promotora de Justiça Helem Talita Lira Fontes)

RÉU: DHONLENO NUNES AMARAL

ADVOGADO: WALDIZA VIANA TEIXEIRA - (OAB PA19799-A)

ADVOGADO: HERNA SOCORRO PEDROSO DE AZEVEDO - (OAB PA28409-A)

ADVOGADO: ANDRÉ DE LIMA - (OAB SP420474-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA (Juízo de Direito da Comarca de Belém)

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

Impedimento /Suspeição : Exma. Desa. Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal deferiu o pedido de desaforamento do julgamento para a Comarca de Belém.

Ordem: 009

Processo: 0813847-06.2022.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: ANANINDEUA (2ª Vara Criminal)

Relator(a): Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

Revisor(a): Desembargadora EVA DO AMARAL COELHO

REQUERENTE: JAIR RODRIGO CHERMONT DA LUZ

ADVOGADO: DANIEL AUGUSTO BEZERRA DE CASTILHO - (OAB PA13378-A)

ADVOGADO: MICHELL MENDES DURANS DA SILVA - (OAB PA12024-A)

ADVOGADO: LUCAS GABRIEL CORRÊA NOGUEIRA - (OAB PA27882-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal julgou parcialmente procedente tão somente para alterar a análise do art. 59 do CP, bem como aplicar o disposto no art. 33, §4º da Lei nº 11.343/06, reduzindo-se a pena final para 05 anos, 06 meses e 20 dias de reclusão, mais 555 dias-multa, fixada em 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente a época dos fatos, consoante fundamentação.

Ordem: 010

Processo: 0802168-09.2022.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: BELÉM (1ª Vara de Crimes contra Crianças e Adolescentes)

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

Revisor(a): Desembargadora KÉDIMA PACIFICO LYRA

REQUERENTE: P. S. P. C. E S.

ADVOGADO: THIAGO GUILHERME ALMEIDA ABEN ATHAR - (OAB PA26021-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Dr. CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu a revisão criminal.

Ordem: 011

Processo: 0800535-26.2023.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: BELÉM (7ª Vara Criminal)

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

Revisor(a): Desembargadora KÉDIMA PACIFICO LYRA

REQUERENTE: IGOR FABIANO DE ANDRADE E SILVA

ADVOGADO: MICHELE ANDRÉA TAVARES BELÉM - (OAB PA15873-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal julgou improcedente a revisão criminal.

Ordem: 012

Processo: 0810518-49.2023.8.14.0000

Classe Judicial: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO

Comarca de origem: BREVES (Termo Judiciário de BAGRE)

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ (Promotor de Justiça Adonis Tenório Cavalcanti)

RÉU: ANTÔNIO GONÇALVES GOMES

ADVOGADO: TYAGO FELIPE CÂMARA DE ALMEIDA - (OAB PA23669-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA (Juízo de Direito da Comarca de Breves)

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal deferiu o pedido de desaforamento do julgamento para a Comarca de Breves.

Ordem: 013

Processo: 0003402-10.2020.8.14.0136

Classe Judicial: CONFLITO DE JURISDIÇÃO

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA JUSTIÇA MILITAR

SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). HAMILTON NOGUEIRA SALAME

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal declarou a competência da Comarca de Canaã dos Carajás.

Ordem: 014

Processo: 0809893-15.2023.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: CAMETÁ (1ª Vara)

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

Revisor(a): Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

REQUERENTE: ROMÁRIO MARTINS FARIAS

ADVOGADO: VENINO TOURÃO PANTOJA JÚNIOR - (OAB PA11505)

ADVOGADO: LUCAS AMORIM RODRIGUES - (OAB PA30195)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal deu parcial provimento a revisão criminal, para afastar os efeitos da reincidência reconhecidos no Proc. nº 0008781-81.2018.8.14.0012 e alterar o regime fechado para o regime semiaberto, mantidos os demais termos do Acórdão revidendo.

Ordem: 015

Processo: 0808097-86.2023.8.14.0000

Classe Judicial: CONFLITO DE JURISDIÇÃO

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE BELÉM

SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal declarou a competência da 1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Belém.

Ordem: 016

Processo: 0807416-87.2021.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: INQUÉRITO POLICIAL

Comarca de origem: PARAUAPEBAS

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

AUTOR: POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

INVESTIGADO: D. J.L

ADVOGADO: MANOELLA MOREIRA LIMA DE SENA - (OAB PA23000-A)

ADVOGADO: CLÁUDIO GONÇALVES MORAES - (OAB PA17743-A)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Dr. CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR

PROMOTORA DE JUSTIÇA, com poderes delegados: Dra. ANA MARIA MAGALHÃES DE CARVALHO

* Suspeição: Exmo. Deses. Rômulo José Ferreira Nunes, Vânia Lúcia Carvalho da Silveira, José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior, Rosi Maria Gomes de Farias, Eva do Amaral Coelho, Kédima Pacífico Lyra e o Exmo. Juiz Convocado Sérgio Augusto Andrade de Lima.

*Quórum de julgamento : Exmos. Deses. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Vania Fortes Bitar, Célia Regina de Lima Pinheiro, Leonam Gondim da Cruz Júnior, Luiz Gonzaga da Costa Neto, Mairton Marques Carneiro, Maria Elvina Gemaque Taveira e Pedro Pinheiro Sotero.

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal determinou o arquivamento do inquérito e das investigações.

Sessão encerrada às 14 horas do dia 29 de agosto de 2023. Eu, Maria de Nazaré C. Franco, Secretária da Seção de Direito Penal, digitei e subscrevi.

DESA. EVA DO AMARAL COELHO

Presidente da Seção de Direito Penal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DISCIPLINAR I

PJECOR Nº 0003146.56.2023.2.00.0814

Autos de Instauração de Incidente

Servidora Sindicada: V. S. L.

Advogados: BERNARDO ARAUJO DA LUZ - OAB/PA nº 27.220-B, ADRYSSA DINIZ FERREIRA DE MELO ? OAB/PA ? 16.499, IGOR NOVOA DOS SANTOS VELASCO AZEVEDO - OAB/PA nº 16.544

INTIMAÇÃO

A Comissão intima os advogados da servidora sindicada, para querendo, no prazo de 05 (cinco) dias nomear perito-assistente e/ou elaborar quesitos para serem submetidos à consideração da Junta Médica, bem como para tomar ciência dos quesitos já elaborados pela Comissão, juntados nos autos de nº 0003146.56.2023.2.00.0814, no sistema PJECOR.

Belém/PA, 31 de agosto de 2023.

RICARDO SOUZA DA PAIXÃO

Presidente da Comissão

FÓRUM CÍVEL

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BELÉM

Número do processo: 0834492-22.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: BANCO ITAÚCARD S.A. Participação: ADVOGADO Nome: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB: 19937/PR

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0834492-22.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): BANCO ITAÚCARD S.A.

Adv.: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o BANCO ITAÚCARD S.A. para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 31 de agosto de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0894640-96.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: ELKA KABACZNIK ZATZ Participação: ADVOGADO Nome: RENATO CESAR SASAKI MATOS OAB: 21444/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0894640-96.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): ELKA KABACZNIK ZATZ

Adv.: RENATO CESAR SASAKI MATOS

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) ELKA KABACZNIK ZATZ para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 1 de setembro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0894287-56.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: K M SERVICOS GERAIS LTDA Participação: ADVOGADO Nome: NELSON PAULO SIMOES NASSER OAB: 25487/PA Participação: ADVOGADO Nome: EVELYN NICACIO TORRES OAB: 14870/AL Participação: ADVOGADO Nome: LUIZ PAULO SANTOS MARTINS OAB: 30016/PA Participação: ADVOGADO Nome: ANTONIO JOSE DE MATTOS NETO OAB: 4906/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0894287-56.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): REQUERENTE: K M SERVICOS GERAIS LTDA

Adv.: ANTONIO JOSE DE MATTOS NETO, LUIZ PAULO SANTOS MARTINS, EVELYN NICACIO TORRES, NELSON PAULO SIMOES NASSER

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) K M SERVICOS GERAIS LTDA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 1 de setembro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0895046-20.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERENTE Nome: WILSON SAMPAIO PORTELA JUNIOR Participação: ADVOGADO Nome: WILSON SAMPAIO PORTELA JUNIOR OAB: 16377/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0895046-20.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): WILSON SAMPAIO PORTELA JUNIOR

Adv.: WILSON SAMPAIO PORTELA JUNIOR

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) WILSON SAMPAIO PORTELA JUNIOR para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 1 de setembro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0895219-44.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MEGA BRINQUEDOS LTDA Participação: ADVOGADO Nome: FLAVIANO RODRIGO ARAUJO OAB: 200195/SP Participação: ADVOGADO Nome: LUANNA CATELLI VIEIRA DA SILVA OAB: 100059/PR Participação: ADVOGADO Nome: WALTER LUCAS IKEDA OAB: 87709/PR Participação: REQUERIDO Nome: TEMPO INCORPORADORA LTDA Participação: ADVOGADO Nome: EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL OAB: 13179/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de

Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0895219-44.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): MEGA BRINQUEDOS LTDA, TEMPO INCORPORADORA LTDA

Adv.: WALTER LUCAS IKEDA, LUANNA CATELLI VIEIRA DA SILVA, FLAVIANO RODRIGO ARAUJO, EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) MEGA BRINQUEDOS LTDA, TEMPO INCORPORADORA LTDA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 1 de setembro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0895576-24.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERENTE Nome: ANDRYA SUZANY CARVALHO ARAUJO Participação: ADVOGADO Nome: FERNANDA APARECIDA DA SILVA CRUZ OAB: 19066/MT

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0895576-24.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): ANDRYA SUZANY CARVALHO ARAUJO

Adv.: FERNANDA APARECIDA DA SILVA CRUZ

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) ANDRYA SUZANY CARVALHO ARAUJO para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 1 de setembro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0896695-20.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: BANCO SAFRA S A Participação: ADVOGADO Nome: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB: 19937/PR

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0896695-20.2022.8.14.0301
NOTIFICADO(A): BANCO SAFRA S A

Adv.: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o BANCO SAFRA S A para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 1 de setembro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0896765-37.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: MARCIA CRISTINA RIBEIRO GONCALVES NUNES Participação: ADVOGADO Nome: CLAUDIO RENATO DE LIMA DIAS OAB: 118975/RJ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0896765-37.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): MARCIA CRISTINA RIBEIRO GONCALVES NUNES

Adv.: CLAUDIO RENATO DE LIMA DIAS

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) MARCIA CRISTINA RIBEIRO GONCALVES NUNES para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando

a opção **2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 1 de setembro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0892317-21.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: BANCO BRADESCO SA Participação: ADVOGADO Nome: WILSON SANCHES MARCONI OAB: 85.657/SP Participação: ADVOGADO Nome: CAMILO CASSIANO RANGEL CANTO OAB: 14011/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judicicia?ria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0892317-21.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): BANCO BRADESCO SA

Adv.: CAMILO CASSIANO RANGEL CANTO, WILSON SANCHES MARCONI

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o BANCO BRADESCO SA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 1 de setembro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0897026-02.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Participação: ADVOGADO Nome: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB: 128341/SP

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judicaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0897026-02.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Adv.: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 1 de setembro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0824542-77.2022.8.14.0401 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: LUIZ PAULO FIGUEIREDO PINA Participação: ADVOGADO Nome: THIAGO VILHENA CAMPBELL GOMES OAB: 12508/PA Participação: ADVOGADO Nome: GABRIEL NEVES BITTENCOURT RODRIGUES OAB: 31964/PA Participação: ADVOGADO Nome: ANDRE LUIZ SERRAO PINHEIRO OAB: 11960/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0824542-77.2022.8.14.0401

NOTIFICADO(A): LUIZ PAULO FIGUEIREDO PINA

Adv.: ANDRE LUIZ SERRAO PINHEIRO, GABRIEL NEVES BITTENCOURT RODRIGUES, THIAGO VILHENA CAMPBELL GOMES

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) LUIZ PAULO FIGUEIREDO PINA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 1 de setembro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0897140-38.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: AVNE NASCIMENTO DO ROSARIO Participação: ADVOGADO Nome: AVNE NASCIMENTO DO ROSARIO OAB: 26500/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0897140-38.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): AVNE NASCIMENTO DO ROSARIO

Adv.: AVNE NASCIMENTO DO ROSARIO

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) AVNE NASCIMENTO DO ROSARIO para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 1 de setembro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0897022-62.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERENTE Nome: PEDRO PAULO CONCEICAO MENDES Participação: ADVOGADO Nome: JOAO VICTOR DIAS GERALDO OAB: 19677/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0897022-62.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): PEDRO PAULO CONCEICAO MENDES

Adv.: JOAO VICTOR DIAS GERALDO

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) PEDRO PAULO CONCEICAO MENDES para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 1 de setembro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0896763-67.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: UBALDO DE MAGALHAES LAMAS JUNIOR Participação: ADVOGADO Nome: SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA OAB: 5265PA/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0896763-67.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): UBALDO DE MAGALHAES LAMAS JUNIOR

Adv.: SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) UBALDO DE MAGALHAES LAMAS JUNIOR para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 1 de setembro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0897023-47.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: H STRATTNER E CIA LTDA Participação: ADVOGADO Nome: ANDRESSA LOUREIRO KOBAYASHI BISCUOLA OAB: 410137/SP Participação: ADVOGADO Nome: ANDREA DE ALBUQUERQUE DO AMARAL OAB: 281122/SP Participação: ADVOGADO Nome: YOKANAA FERREIRA JUNIOR OAB: 373264/SP Participação: ADVOGADO Nome: WELLINGTON MATHEUS MONTEIRO OAB: 454568/SP

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0897023-47.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): H STRATTNER E CIA LTDA

Adv.: WELLINGTON MATHEUS MONTEIRO, ANDRESSA LOUREIRO KOBAYASHI BISCUOLA, YOKANAA FERREIRA JUNIOR, ANDREA DE ALBUQUERQUE DO AMARAL

FINALIDADE: NOTIFICAR H STRATTNER E CIA LTDA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 1 de setembro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0896698-72.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: DOMINGOS DAS MERCES AROUCHA RAPOSA Participação: ADVOGADO Nome: WALERIA MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE OAB: 10314/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0896698-72.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): DOMINGOS DAS MERCES AROUCHA RAPOSA

Adv.: WALERIA MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) DOMINGOS DAS MERCES AROUCHA RAPOSA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 1 de setembro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0896736-84.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: JOSE MAURO EPHIMA DE CASTRO Participação: ADVOGADO Nome: PAULO AUGUSTO RAMOS MOREIRA LEITE OAB: 25990/PA Participação: ADVOGADO Nome: CLAUDIO MENDES PINHEIRO FILHO OAB: 28122/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0896736-84.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): JOSE MAURO EPHIMA DE CASTRO

Adv.: CLAUDIO MENDES PINHEIRO FILHO, PAULO AUGUSTO RAMOS MOREIRA LEITE

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) JOSE MAURO EPHIMA DE CASTRO para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando

a opção **2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 1 de setembro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0896760-15.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO S.A Participação: ADVOGADO Nome: LARISSA SENTO SE ROSSI OAB: 16330/BA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judicicia?ria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0896760-15.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): BANCO BRADESCO S.A

Adv.: LARISSA SENTO SE ROSSI

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o BANCO BRADESCO S.A para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 1 de setembro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0896875-36.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: ERIVALDO MOREIRA DA SILVA Participação: ADVOGADO Nome: MARCIA HELENA RAMOS AGUIAR OAB: 9089/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0896875-36.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): ERIVALDO MOREIRA DA SILVA

Adv.: MARCIA HELENA RAMOS AGUIAR

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) ERIVALDO MOREIRA DA SILVA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 1 de setembro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0896945-53.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: EDUARDO HENRIQUE LOPES RENDEIRO Participação: ADVOGADO Nome: THIAGO DE SOUZA PAMPLONA OAB: 13926/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0896945-53.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): EDUARDO HENRIQUE LOPES RENDEIRO

Adv.: THIAGO DE SOUZA PAMPLONA

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) EDUARDO HENRIQUE LOPES RENDEIRO para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 1 de setembro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0897020-92.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: RENAN HEBERT FERREIRA DE ARAUJO Participação: ADVOGADO Nome: FERNANDA DE ARAUJO BARROS PANTOJA OAB: 26650/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0897020-92.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): RENAN HEBERT FERREIRA DE ARAUJO

Adv.: FERNANDA DE ARAUJO BARROS PANTOJA

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) RENAN HEBERT FERREIRA DE ARAUJO para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 1 de setembro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0833182-44.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO S.A. Participação: ADVOGADO Nome: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI OAB: 5546/RO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de

Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0833182-44.2023.8.14.0301

NOTIFICADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

Adv.: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o BANCO BRADESCO S.A. para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 1 de setembro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0897096-19.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERENTE Nome: IGOR RUDDAR DA CRUZ COSTA Participação: ADVOGADO Nome: ITALO COSTA DE JESUS OAB: 26306/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0897096-19.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): IGOR RUDDAR DA CRUZ COSTA

Adv.: ITALO COSTA DE JESUS

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) IGOR RUDDAR DA CRUZ COSTA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 1 de setembro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0894275-42.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: BANCO PAN S/A. Participação: ADVOGADO Nome: JOSE LIDIO ALVES DOS SANTOS OAB: 156187/SP Participação: ADVOGADO Nome: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO OAB: 192649/SP

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0894275-42.2022.8.14.0301
NOTIFICADO(A): BANCO PAN S/A.

Adv.: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO, JOSE LIDIO ALVES DOS SANTOS

FINALIDADE: NOTIFICAR o BANCO PAN S/A. para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 28 de agosto de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0894678-11.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERENTE Nome: ANA DO SOCORRO NERY DA COSTA Participação: ADVOGADO Nome: ANA CRISTINA ALMEIDA DE SOUZA NERY OAB: 6104/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0894678-11.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): ANA DO SOCORRO NERY DA COSTA

Adv.: ANA CRISTINA ALMEIDA DE SOUZA NERY

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) ANA DO SOCORRO NERY DA COSTA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número

do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 1 de setembro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0890622-32.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: LEANDRO OTAVIO VIEIRA BRASIL Participação: ADVOGADO Nome: MARCELO DA SILVA CONCEICAO OAB: 22642/PA Participação: AUTORIDADE Nome: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciana subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0890622-32.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): LEANDRO OTAVIO VIEIRA BRASIL

Adv.: MARCELO DA SILVA CONCEICAO

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) LEANDRO OTAVIO VIEIRA BRASIL para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 1 de setembro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0895249-79.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL Participação: ADVOGADO Nome: MARIA EMILIA GONCALVES DE RUEDA OAB: 23748/PE

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judicaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0895249-79.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL

Adv.: MARIA EMILIA GONCALVES DE RUEDA

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 1 de setembro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0894698-02.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: ADRIANO MORAES VIANNA Participação: ADVOGADO Nome: RAHIME OLIVEIRA GAZEL OAB: 12586/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0894698-02.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): ADRIANO MORAES VIANNA

Adv.: RAHIME OLIVEIRA GAZEL

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) ADRIANO MORAES VIANNA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 1 de setembro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0894954-42.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: DILAMAR DOS SANTOS GABY Participação: ADVOGADO Nome: ZILLANDA KATARINNA LEITE PEREIRA OAB: 14669/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0894954-42.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): DILAMAR DOS SANTOS GABY

Adv.: ZILLANDA KATARINNA LEITE PEREIRA

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) DILAMAR DOS SANTOS GABY para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 1 de setembro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0895178-77.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: MIRLENE DA SILVA COSTA Participação: ADVOGADO Nome: HIAN CARVALHO OLIVEIRA OAB: 25929/PA

PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da

Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0895178-77.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): MIRLENE DA SILVA COSTA

Adv.: HIAN CARVALHO OLIVEIRA

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) MIRLENE DA SILVA COSTA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 1 de setembro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0895083-47.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: MOURA & MONTALVAO ADVOGADOS ASSOCIADOS Participação: ADVOGADO Nome: FABIO ROGERIO MOURA MONTALVÃO DAS NEVES OAB: 014220/PA Participação: ADVOGADO Nome: NELSON PEDRO BATISTA DAS NEVES OAB: 26942/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0895083-47.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): MOURA & MONTALVAO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Adv.: NELSON PEDRO BATISTA DAS NEVES, FABIO ROGERIO MOURA MONTALVÃO DAS NEVES

FINALIDADE: **NOTIFICAR** MOURA & MONTALVAO ADVOGADOS ASSOCIADOS para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 1 de setembro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0894796-84.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: KI-PAPEL COMERCIO LTDA. Participação: ADVOGADO Nome: IONE ARRAIS DE CASTRO OLIVEIRA OAB: 3609/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0894796-84.2022.8.14.0301
NOTIFICADO(A): KI-PAPEL COMERCIO LTDA.

Adv.: IONE ARRAIS DE CASTRO OLIVEIRA

FINALIDADE: **NOTIFICAR** KI-PAPEL COMERCIO LTDA. para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida

ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 1 de setembro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0895058-34.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERENTE Nome: ADELIA CARMEN MOURA FURTADO Participação: ADVOGADO Nome: RICARDO BRANDAO COELHO OAB: 21935/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0895058-34.2022.8.14.0301
NOTIFICADO(A): ADELIA CARMEN MOURA FURTADO

Adv.: RICARDO BRANDAO COELHO, LAERCIO CARDOSO SALES NETO

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) ADELIA CARMEN MOURA FURTADO para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 1 de setembro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0895248-94.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERENTE Nome: MANUEL JOSE DE VASCONCELOS ALVES DA SILVA Participação: ADVOGADO Nome: MARIO AUGUSTO VIEIRA DE OLIVEIRA OAB: 005526/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0895248-94.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): MANUEL JOSE DE VASCONCELOS ALVES DA SILVA

Adv.: MARIO AUGUSTO VIEIRA DE OLIVEIRA, ANA KARINA TUMA MELO

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) MANUEL JOSE DE VASCONCELOS ALVES DA SILVA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 1 de setembro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0894784-70.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: WALDOMIRA DOS SANTOS PESSOA Participação: ADVOGADO Nome: JACQUES COELHO DE ARAUJO NETO OAB: 8394/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0894784-70.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): WALDOMIRA DOS SANTOS PESSOA

Adv.: THAIS DE BRITO CONTENTE, JACQUES COELHO DE ARAUJO NETO

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) WALDOMIRA DOS SANTOS PESSOA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 1 de setembro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0824432-78.2022.8.14.0401 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: CINTHIA COSTA DE CASTRO Participação: ADVOGADO Nome: JULIE REGINA TEIXEIRA OAB: 27634/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0824432-78.2022.8.14.0401

NOTIFICADO(A):CINTHIA COSTA DE CASTRO

Adv.: JULIE REGINA TEIXEIRA

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) CINTHIA COSTA DE CASTRO para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 1 de setembro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0895244-57.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: MARIA BENEDITA GOMES BORGES Participação: ADVOGADO Nome: KELLY MICHELLE NASCIMENTO FEITOSA OAB: 22359/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0895244-57.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): MARIA BENEDITA GOMES BORGES

Adv.: KELLY MICHELLE NASCIMENTO FEITOSA

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) MARIA BENEDITA GOMES BORGES para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 1 de setembro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0895212-52.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERENTE Nome: GEISA MONIQUE DUARTE DE SOUZA Participação: ADVOGADO Nome: AMANDA CAROLINA CARDOSO DE MENEZES OAB: 27941/PA Participação: ADVOGADO Nome: NICOLAS MALCHER PEDROSA OAB: 25768/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0895212-52.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): GEISA MONIQUE DUARTE DE SOUZA

Adv.: NICOLAS MALCHER PEDROSA, AMANDA CAROLINA CARDOSO DE MENEZES

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) GEISA MONIQUE DUARTE DE SOUZA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 1 de setembro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0895630-87.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: JUDSON DOS PASSOS SANTANA Participação: ADVOGADO Nome: VICTOR RENATO SILVA DE SOUZA OAB: 15015/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0895630-87.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): JUDSON DOS PASSOS SANTANA

Adv.: VICTOR RENATO SILVA DE SOUZA

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) JUDSON DOS PASSOS SANTANA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 1 de setembro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0895231-58.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: PILLOWTEX INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA Participação: ADVOGADO Nome: VANESSA VAZ GONCALVES ESPURI OAB: 337003/SP

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0895231-58.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): PILLOWTEX INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA

Adv.: VANESSA VAZ GONCALVES ESPURI

FINALIDADE: **NOTIFICAR** PILLOWTEX INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada

em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 1 de setembro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0855240-41.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: TEMPO INCORPORADORA LTDA Participação: ADVOGADO Nome: EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL OAB: 13179/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0855240-41.2023.8.14.0301

NOTIFICADO(A): TEMPO INCORPORADORA LTDA

Adv.: EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) TEMPO INCORPORADORA LTDA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 1 de setembro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0895236-80.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERENTE Nome: CASA CONTENTE COMERCIO DE MOVEIS LTDA Participação: ADVOGADO Nome: LUIGI ROCHA DA SILVA BARBOSA OAB: 25582/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0895236-80.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): CASA CONTENTE COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Adv.: LUIGI ROCHA DA SILVA BARBOSA

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) CASA CONTENTE COMERCIO DE MOVEIS LTDA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 1 de setembro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0895246-27.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - EQUATORIAL Participação: ADVOGADO Nome: LUCIMARY GALVAO LEONARDO GARCES OAB: 6100/MA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0895246-27.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - EQUATORIAL

Adv.: LUCIMARY GALVAO LEONARDO GARCES

FINALIDADE: **NOTIFICAR** EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - EQUATORIAL para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 1 de setembro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0895250-64.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: SKYPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI Participação: ADVOGADO Nome: EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL OAB: 13179/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0895250-64.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): SKYPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI

Adv.: EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL

FINALIDADE: **NOTIFICAR** SKYPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 1 de setembro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0896752-38.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: KELLY KALYNKA DAMASCENO CRUZ Participação: ADVOGADO Nome: LUCYENY MARIA CARVALHO DE ABREU ROSA OAB:

22598/PA

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0896752-38.2022.8.14.0301**NOTIFICADO(A):** KELLY KALYNKA DAMASCENO CRUZ**Adv.:** LUCYENY MARIA CARVALHO DE ABREU ROSA

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) KELLY KALYNKA DAMASCENO CRUZ para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 1 de setembro de 2023

Everton de Araújo Silva**Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém**

Número do processo: 0897122-17.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERENTE Nome: BANCO ITAU SA Participação: ADVOGADO Nome: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA OAB: 91811/MG

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0897122-17.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): BANCO ITAU SA

Adv.: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o BANCO ITAU SA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 1 de setembro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0896744-61.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERENTE Nome: EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA Participação: ADVOGADO Nome: EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL OAB: 13179/PA Participação: ADVOGADO Nome: MARIO AUGUSTO VIEIRA DE OLIVEIRA OAB: 005526/PA Participação: ADVOGADO Nome: WILSON LINDBERGH SILVA OAB: 11099/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0896744-61.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA

Adv.: WILSON LINDBERGH SILVA, MARIO AUGUSTO VIEIRA DE OLIVEIRA, EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL

FINALIDADE: **NOTIFICAR** EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 1 de setembro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0835691-45.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: WOLF INVEST EIRELI Participação: ADVOGADO Nome: MARCUS VINICIUS SAAVEDRA GUIMARAES DE SOUZA OAB: 7655/PA Participação: ADVOGADO Nome: LETICIA DOS SANTOS COUTO LANDIN OAB: 26766/PA Participação: ADVOGADO Nome: ALBINO DE MELO MACHADO OAB: 28004/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0835691-45.2023.8.14.0301

NOTIFICADO(A): WOLF INVEST EIRELI

Adv.: ALBINO DE MELO MACHADO, LETICIA DOS SANTOS COUTO LANDIN, MARCUS VINICIUS

SAAVEDRA GUIMARAES DE SOUZA

FINALIDADE: NOTIFICAR WOLF INVEST EIRELI para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 1 de setembro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0896685-73.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERENTE Nome: RONILDO ABREU ALVES & CIA LTDA - ME Participação: ADVOGADO Nome: ALYNE ALVES ARAUJO MENDES OAB: 21469/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0896685-73.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): RONILDO ABREU ALVES & CIA LTDA - ME

Adv.: ALYNE ALVES ARAUJO MENDES

FINALIDADE: NOTIFICAR RONILDO ABREU ALVES & CIA LTDA - ME para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 1 de setembro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0896747-16.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: GISELI DE MORAES MAIA Participação: ADVOGADO Nome: ALINE CRISTINA LOBO DE SOUSA OAB: 22478/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0896747-16.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): GISELI DE MORAES MAIA

Adv.: ALINE CRISTINA LOBO DE SOUSA

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) GISELI DE MORAES MAIA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número

do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 1 de setembro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0895812-73.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. Participação: ADVOGADO Nome: LUCIANA GOULART PENTEADO OAB: 167884/SP

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judicaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0895812-73.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.

Adv.: LUCIANA GOULART PENTEADO

FINALIDADE: **NOTIFICAR** a AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 1 de setembro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0896709-04.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: CONSTRUTORA LEAL MOREIRA LTDA Participação: ADVOGADO Nome: MARINA GALLETTI SILVA registrado(a) civilmente como MARINA GALLETTI SILVA OAB: 23686/PA Participação: ADVOGADO Nome: EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL OAB: 13179/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judicaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0896709-04.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): CONSTRUTORA LEAL MOREIRA LTDA

Adv.: EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL, MARINA GALLETTI SILVA REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO MARINA GALLETTI SILVA

FINALIDADE: **NOTIFICAR** a CONSTRUTORA LEAL MOREIRA LTDA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 1 de setembro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0896766-22.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CARLOS ADRIANO TAVEIRA DOS SANTOS Participação: ADVOGADO Nome: RUI GUILHERME SILVA TAVARES OAB: 23938/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0896766-22.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): CARLOS ADRIANO TAVEIRA DOS SANTOS

Adv.: RUI GUILHERME SILVA TAVARES

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) CARLOS ADRIANO TAVEIRA DOS SANTOS para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 1 de setembro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0896768-89.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO RODOBENS S.A. Participação: ADVOGADO Nome: JEFERSON ALEX SALVIATO OAB: 236655/SP

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0896768-89.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): BANCO RODOBENS S.A.

Adv.: JEFERSON ALEX SALVIATO

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o BANCO RODOBENS S.A. para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 1 de setembro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0883111-80.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: PROJETO IMOBILIÁRIO VIVER ANANINDEUA SPE Participação: ADVOGADO Nome: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA OAB: 108112/MG Participação: ADVOGADO Nome: CRISTYANE BASTOS DE CARVALHO OAB: 014642/PA Participação: ADVOGADO Nome: RENATA MARIA FONSECA BATISTA OAB: 012791/PA Participação: ADVOGADO Nome: CASSIO CHAVES CUNHA registrado(a) civilmente como CASSIO CHAVES CUNHA OAB: 12268/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0883111-80.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): PROJETO IMOBILIARIO VIVER ANANINDEUA SPE

Adv.: CASSIO CHAVES CUNHA REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO CASSIO CHAVES CUNHA, RENATA MARIA FONSECA BATISTA, CRISTYANE BASTOS DE CARVALHO, FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) PROJETO IMOBILIARIO VIVER ANANINDEUA SPE para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 1 de setembro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0896873-66.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A Participação: ADVOGADO Nome: JIMMY SOUZA DO CARMO OAB: 18329/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da

Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0896873-66.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Adv.: JIMMY SOUZA DO CARMO

FINALIDADE: **NOTIFICAR** EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 1 de setembro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0896836-39.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A Participação: ADVOGADO Nome: JIMMY SOUZA DO CARMO OAB: 18329/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0896836-39.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Adv.: JIMMY SOUZA DO CARMO

FINALIDADE: NOTIFICAR EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 1 de setembro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0897038-16.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: ALDACI DAS CHAGAS Participação: ADVOGADO Nome: ADILSON JOSE MOTA ALVES OAB: 6218/PA Participação: ADVOGADO Nome: ANA PAULA ALVES SALIM OAB: 24689/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0897038-16.2022.8.14.0301
NOTIFICADO(A): ALDACI DAS CHAGAS

Adv.: ANA PAULA ALVES SALIM, ADILSON JOSE MOTA ALVES

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) ALDACI DAS CHAGAS para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida

ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 1 de setembro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0897094-49.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: ERICK KIICHI MIYAGAWA Participação: ADVOGADO Nome: CARLOS HENRIQUE DE SOUZA FROES OAB: 25744/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0897094-49.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): ERICK KIICHI MIYAGAWA

Adv.: CARLOS HENRIQUE DE SOUZA FROES

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) ERICK KIICHI MIYAGAWA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 1 de setembro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0897109-18.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO S.A Participação: ADVOGADO Nome: EDSON ROSAS JUNIOR OAB: 1910/AM Participação: ADVOGADO Nome: MAURO PAULO GALERA MARI OAB: 3056/MT

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0897109-18.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): BANCO BRADESCO S.A

Adv.: MAURO PAULO GALERA MARI, EDSON ROSAS JUNIOR

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o BANCO BRADESCO S.A para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 1 de setembro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0896719-48.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: TAGORE BITTENCOURT LOUREIRO Participação: ADVOGADO Nome: ELAINE CRISTINA SOUZA CAVALCANTE OAB: 27999/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0896719-48.2022.8.14.0301
NOTIFICADO(A): TAGORE BITTENCOURT LOUREIRO

Adv.: ELAINE CRISTINA SOUZA CAVALCANTE

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) TAGORE BITTENCOURT LOUREIRO para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 1 de setembro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0896764-52.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: NELSON SILVESTRE MARQUES AMORIM Participação: ADVOGADO Nome: MARIA DANIELLE OLIVEIRA DE SOUSA registrado(a) civilmente como MARIA DANIELLE OLIVEIRA DE SOUSA OAB: 20837/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0896764-52.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): NELSON SILVESTRE MARQUES AMORIM

Adv.: MARIA DANIELLE OLIVEIRA DE SOUSA REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO MARIA DANIELLE OLIVEIRA DE SOUSA

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) NELSON SILVESTRE MARQUES AMORIM para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 1 de setembro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

UPJ DAS VARAS DA FAZENDA DA CAPITAL - 5 VARA DA FAZENDA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL - UPJ DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

Fórum Cível Prof. Dr. Daniel Coelho de Souza, Rua Cel. Fontoura (Praça Felipe Patroni), S/N, Cidade Velha, CEP. 66.015-260 ? Térreo. E-mail: upjvarasfazendabellem@tjpa.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, NA FORMA ABAIXO

Referente ao:

PROCESSO Nº: 0044740-32.2012.8.14.0301

EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL (1111)

EXEQUENTE: MARIA OFELIA ALBANO BAIMA

EXCUTADO: ESTADO DO PARÁ

O Exmo. Sr. RAIMUNDO RODRIGUES SANTANA, Juiz de Direito Titular da 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital, FAZ SABER, a quem interessar possa, que, por meio do presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, com prazo de 20 (vinte) dias, INTIMA a parte EXEQUENTE: MARIA OFELIA ALBANO BAIMA para constituir novo advogado, em 15 dias e, também para, querendo, apresentar as suas razões em face do recurso de apelação (ID nº 95344356). E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, a Exma. Sra. Juíza determinou a expedição do presente Edital, o qual será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário de Justiça Eletrônico, tudo em conformidade com os arts. 256 e 257 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Belém ? PA, no dia 24 de agosto de 2023. Eu, CAMILA PAES LEAL CRUZ, Servidor(a) da UPJ das Varas de Fazenda Pública da Capital, digitei.

RAIMUNDO RODRIGUES SANTANA

Juiz de Direito Titular da 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital

Assinado Digitalmente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL - UPJ DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

Fórum Cível Prof. Dr. Daniel Coelho de Souza, Rua Cel. Fontoura (Praça Felipe Patroni), S/N, Cidade Velha, CEP. 66.015-260 ? Térreo. E-mail: upjvarasfazendabellem@tjpa.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, NA FORMA ABAIXO

Referente ao:

PROCESSO Nº: 0802382-67.2022.8.14.0301

AÇÃO CIVIL PÚBLICA (65)

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

REU: MARIA CECILIA JARES PEREIRA

O Exmo. Sr. RAIMUNDO RODRIGUES SANTANA, Juiz de Direito Titular da 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital, FAZ SABER, a quem interessar possa, que, por meio do presente EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 20 (vinte) dias, CITA a parte RE MARIA CECILIA JARES PEREIRA, para apresentar Contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto no artigo 335, do CPC/2015, advertindo-se que, em caso de revelia, será nomeado curador especial. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, a Exma. Sra. Juíza determinou a expedição do presente Edital, o qual será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário de Justiça Eletrônico, tudo em conformidade com os arts. 256 e 257 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Belém ? PA, no dia 24 de agosto de 2023. Eu, CAMILA PAES LEAL CRUZ, Servidor(a) da UPJ das Varas de Fazenda Pública da Capital, digitei.

RAIMUNDO RODRIGUES SANTANA

Juiz de Direito Titular da 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital

UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS

EDITAL para Publicidade de Pedido de Alteração de Regime de Bens do Casamento
(Prazo de 30 dias)

PROCESSO: 0874483-05.2022.8.14.0301

O(A) Dr(a). ALINE CORRÊA SOARES, Juiz(a) de Direito Titular da 1ª Vara de Família da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei e etc. FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da Ação de ALTERAÇÃO CONSENSUAL DE REGIME DE BENS NO CASAMENTO entre os cônjuges BENJAMIN HAMOY, brasileiro, casado, médico, CPF: 050.958.402-00 e VANESSA CRISTINA RODRIGUES HAMOY, brasileira, casada, nutricionista, CPF: 819.866.962-00, ambos residentes e domiciliados na Rodovia Augusto Montenegro, nº 6955, Condomínio Cidade Jardim II, QD20, LT 06, Tapanã (Icoaraci), Belém/PA, PROCESSO Nº 0874483-05.2022.8.14.0301, cuja demanda pretende alterar o regime de bens do casal: de Separação Total de Bens para o regime da Comunhão Universal de Bens, e para resguardar direitos de terceiros, chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o(a) MM(a). Juiz(a) expedir o presente EDITAL, que será afixado no local público de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico, conforme determina a lei (Art. 734 e § 1º do CPC). Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 1 de setembro de 2023. Eu, Luciana Cristina Cerqueira Rodrigues de Carvalho, Analista Judiciário da UPJ das Varas de Família de Belém, assino o presente, autorizada pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

EDITAL para Publicidade de Pedido de Alteração de Regime de Bens do Casamento
(Prazo de 30 dias)

PROCESSO: 0806112-52.2023.8.14.0301

O(A) Dr(a). BETANIA DE FIGUEIREDO PESSOA, Juiz(a) de Direito respondendo pela 4ª Vara de Família da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei e etc. FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da Ação de ALTERAÇÃO CONSENSUAL DO REGIME DE BENS DO CASAMENTO entre os cônjuges JANAÍNA MEDEIROS CAETANO, brasileiro, casada, bacharel em direito, CPF: 953.776.032-49 e MARCEL ANTONIO DE LIMA CAETANO, brasileiro, casado, engenheiro, CPF: 020.805.332-82, ambos residentes e domiciliados na Av. Almirante Barroso, n.º 1360, apto. 1601, Marco, Belém-PA, PROCESSO Nº 0806112-52.2023.8.14.0301, cuja demanda pretende alterar o regime de bens do casal: de Comunhão Parcial de Bens para o regime de Separação Total de Bens, e para resguardar direitos de terceiros, chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o(a) MM(a). Juiz(a) expedir o presente EDITAL, que será afixado no local público de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico, conforme determina a lei (Art. 734 e § 1º do CPC). Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 1 de setembro de 2023. Eu, Luciana Cristina Cerqueira Rodrigues de Carvalho, Analista Judiciário da UPJ das Varas de Família de Belém, assino o presente, autorizada pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

FÓRUM CRIMINAL**DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL****FÓRUM CRIMINAL DA COMARCA DE BELÉM**

A Excelentíssima Doutora **ANGELA ALICE ALVES TUMA**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

Resolve:

PORTARIA Nº 71/2023- DFCri/Plantão

A Excelentíssima Doutora **ANGELA ALICE ALVES TUMA**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

Considerando o disposto na Resolução nº. 013/2009-GP, publicada no DJ 4363, de 25/06/2009, e na Resolução 021/2009-GP, publicada no DJE 4416, de 10/09/2009, e a Resolução nº. 16/2016-GP, publicada no DJE 5980, de 2/06/2016, que tratam do serviço de Plantão no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Considerando a Portaria nº 110/2016-DFCri, de 16/12/16, que alterou a Portaria nº 070/2016-DFCri

Considerando o Sigadoc nº OFI-2017/13165, autorizando o 2º servidor de Secretaria aos finais de semana e feriados;

Art. 1º Divulgar a escala de PLANTÃO DO FÓRUM CRIMINAL, para o mês de **SETEMBRO/2023**:

DIAS;	HORÁRIO	MAGISTRADO	SERVIDORES
08, 09 e 10/09 Portaria n.º 71 / 2023 - DFCri, 04/09/2 3 08 / 09 ? FACULTADO	Dias: 08 a 10/09- 08h às 14h	Vara de Execução Penal do RMB Dr. DEOMAR ALEXANDRE DE PINHO BARROSO, Juiz de Direito, ou substituto Celular de Plantão: (91) 98251-0565 E-mail: vepvirtualbelem@tjpa.jus.br	Diretor (a) de Secretaria ou Substituto(a): Eliana Carneiro Assessor(a) de Juiz: Taiany Ketllyn Lima Medeiros Servidor(a) de Secretaria: Reinaldo Dutra Servidor(a) Distribuidor(a): Renato Lobo Servidor de Biometria:

			<p>Anderson Wilker Silva Negrão (08 a 10/09)</p> <p>Oficiais de Justiça:</p> <p>Claudenice Viana Teles de Miranda (08/09)</p> <p>Asmaa Abdullah Hendawy (08/09 - sobreaviso)</p> <p>Victor José Luz Barbas (09 e 10/09)</p> <p>Daniel dos Reis Barbosa (09 e 10 ? Sobreaviso)</p> <p>Operadores Sociais:</p> <p>Riane Conceição Ferreira Freitas: Pedagoga/3ª Vara Mulher</p> <p>Raimunda Furtado Caravelas: Serviço Social/1ª VEP</p> <p>Mayra Ramos Lopes: Psicóloga/1ª Crianças e Adolescentes</p>
--	--	--	---

Art. 2º Poderá haver alteração desta Portaria a qualquer momento a critério da Administração, para se adequar ao que determina o Art. 10, da Resolução 013/2009-GP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Belém, 07 de agosto de 2023.

ANGELA ALICE ALVES TUMA

Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital

PORTARIA nº 076/2023-DFCri

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob n.º **PA-MEM-2023/46343**.

DESIGNAR ANDREA MELO DE MENDONÇA OLIVEIRA, matrícula nº 107956, para responder pelo Cargo de Diretora de Secretaria da Vara de Carta Precatória Criminal de Belém, no período de 28/08/ a 09/09/23. Publique-se, Registre-se.Cumpra-se.Belém, 1 de setembro de 2023.

ANGELA ALICE ALVES TUMA

Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital.

FÓRUM CRIMINAL DA COMARCA DE BELÉM

A Excelentíssima Doutora **ANGELA ALICE ALVES TUMA**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

Resolve:

PORTARIA Nº 72/2023- DFCri/Plantão

A Excelentíssima Doutora **ANGELA ALICE ALVES TUMA**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.;

Considerando o disposto na Resolução nº. 013/2009-GP, publicada no DJ 4363, de 25/06/2009, e na Resolução 021/2009-GP, publicada no DJE 4416, de 10/09/2009, e a Resolução n.º 16/2016-GP, publicada no DJE 5980, de 2/06/2016, que tratam do serviço de Plantão no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Considerando a Portaria n.º 110/2016-DFCri, de 16/12/16, que alterou a Portaria n.º 070/2016-DFCri

Considerando o Sigadoc n.º OFI-2017/13165, autorizando o 2º servidor de Secretaria aos finais de semana e feriados;

Resolve:

Art. 1º Divulgar a escala de PLANTÃO DO FÓRUM CRIMINAL, para o mês de **SETEMBRO/2023**:

DIAS	HORÁRIO	MAGISTRADO	SERVIDORES
11, 12, 13 e 14/09 Portaria n.º 72 / 2023 - DFCri, 04/09/2023	Dias: 11 a 14/09- 14h às 17h	Vara de Execução Penais e Medidas Alternativas Dra. ANDRÉA LOPES MIRALHA , Juíza de Direito, ou substituta Celular de Plantão: (91) 98010-1205 E-mail: vepmabelem@tjpa.jus.br	Diretor (a) de Secretaria: Moisés Júlio Serique Neto Assessor(a) de Juiz(a): Francenise Almeida do Nascimento Servidor(a) Distribuidor(a): Eude Luiz Ferreira Sobrinho Oficiais de Justiça: Claudia Mescouto Vieira (11/09) Claudio Maneschy Siqueira (11/09) Clauso Felipe Cordeiro dos Santos (11/09 ? Sobreaviso) Eduardo Lamartine N. Henriques (12/09)

			Eduardo Silva Amaro (12/09) Erica do Rosário Dias Jaime Coelho (12/09 ? Sobreaviso) Gustavo Dantas Reis (13/09) Heitor Antunes Milhomens (13/09) Herman Neto Soares (13/09 ? Sobreaviso) Karen Taciana de F. Santos (14/09) Kingsley Correa Lauzid (14/09) Leandro Antunes Lopes Fernandes (14/09 ? Sobreaviso) Operadores Sociais: Isabella Marinho Bruzdinski Peracchi: Serviço Social/1ª Vara Mulher Maria Walderez Farias de Matos; Serviço Social/Equipe Multidisciplinar da 1ª Crianças e Adolescentes Humberto Lopes Cunha: Comunicação Social/VEP
--	--	--	---

Art. 2º Poderá haver alteração desta Portaria a qualquer momento a critério da Administração, para se adequar ao que determina o Art. 10, da Resolução 013/2009-GP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Belém, 07 de agosto de 2023.

ANGELA ALICE ALVES TUMA

Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital

FÓRUM DE MARITUBA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE MARITUBA**

Número do processo: 0804304-31.2023.8.14.0133 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO FINASA BMC SA Participação: ADVOGADO Nome: DRIELLE CASTRO PEREIRA OAB: 016354/PA

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 0003752-62.2013.8.14.0097.

NOTIFICADO(A): BANCO FINASA BMG S/A.

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-MARITUBA, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0804304-31.2023.8.14.0133

NOTIFICADO(A): BANCO FINASA BMG S/A.

Adv.: DRIELLE CASTRO PEREIRA- OAB PA016354

FINALIDADE: NOTIFICAR **BANCO FINASA BMG S/A** para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 133unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3299-8822 nos dias úteis das 8h às 14h.

Marituba, 01 de setembro de 2023.

UNAJ-MT

EDITAIS

UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 2 VARA - EDITAIS

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE EDILSON DOS SANTOS TRINDADE

PROCESSO: 0867443-40.2020.8.14.0301

O(A) Dr(a). JOÃO LOURENÇO MAIA DA SILVA, Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível e Empresarial de Belém, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0867443-40.2020.8.14.0301, da Ação de CURATELA que tem como requerente **LUCIA HELENA DOS SANTOS TRINDADE**, brasileira, solteira, empregada doméstica, a interdição de **EDILSON DOS SANTOS TRINDADE**, brasileiro, solteiro, portador do RG 5075073 e CPF-674.971.102-25, nascido em 01/07/1979, filho(a) de Manoel Cantor da Silva Trindade e Lucia dos Santos Trindade, portadora do CID 10 F 20.9, que o impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido prolatada ao final da sentença, cuja parte final é a seguinte: ? Em razão do disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil do Brasil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil do Brasil, inscreva-se a presente no Registro Civil e imediatamente publique-se no sitio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, publique-se também na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do(a) interdito(a) e do(a) curador(a), a causa da interdição e os limites da curatela. Atribuo à presente sentença força de mandado/ofício a ser cumprida pelo delegatário do Cartório de Registro Civil e Notas competente, tão logo ocorrido a preclusão recursal, consignando que a parte está amparada pela assistência judiciária gratuita. É vedado o uso de cópia desta sentença, mesmo que autenticada, para fins de obtenção e/ou liberação de direitos. Custas pela autora. Entrementes, ficam suspensas a sua exigibilidade, por ser beneficiário da justiça gratuita. Vista ao RMP. Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Belém, datado e assinado eletronicamente. JOÃO LOURENÇO MAIA DA SILVA Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca da Capital. Belém, em 12 de julho de 2023.

DR. JOÃO LOURENÇO MAIA DA SILVA

Juiz(a) de Direito

UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 5 VARA - EDITAIS**EDITAL DE CITAÇÃO DOS CONFINANTES DESCONHECIDOS, RÉUS EM LUGAR INCERTO E EVENTUAIS INTERESSADOS PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O(A) Dr(a). **CÉLIO PETRÔNIO D' ANUNCIAÇÃO**, Juiz(a) de Direito Titular da PA, Estado do Pará, na forma da Lei e etc.

FAZ SABER a todos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da **AÇÃO DE USUCAPIÃO** ? Processo n.º **0850268-62.2022.8.14.0301**, proposta por **AUTOR: RITA DE CASSIA LIMA NASCIMENTO** , tendo por objeto o imóvel urbano situado na **Tv. WE 4, Conjunto Maria Helena COUTINHO, Lote 04, Quadra 58, CEP 66820-777, Bairro do Tenoné. É o presente Edital para CITAÇÃO DOS CONFINANTES DESCONHECIDOS, OS RÉUS EM LUGAR INCERTO E OS EVENTUAIS INTERESSADOS**, que se encontram em local incerto e não sabido, da presente **AÇÃO**, para que compareçam ao processo, a fim de apresentar **CONTESTAÇÃO**, no que se refere aos fatos postulados na inicial, quanto ao imóvel acima identificado. Ficando cientes que o prazo para **CONTESTAR**, querendo, é de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo deste **EDITAL**, que é de 30 (trinta) dias, a partir da publicação, sob pena de revelia e, nesse caso, presumir-se-ão aceitos pelos requeridos como verdadeiros os fatos articulados pelos requerentes na petição inicial. E, para que não seja alegada ignorância, no presente e no futuro, expediu-se o presente **EDITAL**, sendo publicado na forma da lei, e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 1 de setembro de 2023. Eu, **BARBARA LEITE COSTA**, Diretor/Analista/Auxiliar Judiciário da 1ª UPJ Cível e Empresarial de Belém, digitei e assino, de ordem do MM. Juiz de Direito e nos termos dos Provimentos 006/2006-CJRMB e 008/2014-CRMB.

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU VICENTE DE PAULO DOS SANTOS HOLANDA

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O(A) Dr(a). **CELIO PETRONIO D'ANUNCIAÇÃO**, Juiz de Direito Titular da 5ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM, Estado do Pará, na forma da Lei e etc.

FAZ SABER a todos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da **AÇÃO DE PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL** ? Processo n.º 0018301-76.2015.8.14.0301, proposta por **LIDER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA** em desfavor de **VICENTE DE PAULO DOS SANTOS HOLANDA** (CPF: 100.869.272-72). É o presente edital para citar o requerido que se encontra em local incerto e não sabido, da presente **AÇÃO**, para que compareçam ao processo, a fim de apresentar **CONTESTAÇÃO**, no que se refere aos fatos postulados na inicial, quanto ao imóvel acima identificado. Ficando cientes que o prazo para **CONTESTAR**, querendo, é de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo deste **EDITAL**, que é de 30 (trinta) dias, a partir da publicação, sob pena de revelia e, nesse caso, presumir-se-ão aceitos pelos requeridos como verdadeiros os fatos articulados pelos requerentes na petição inicial. E, para que não seja alegada ignorância, no presente e no futuro, expediu-se o presente **EDITAL**, sendo publicado na forma da lei, e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 31 de agosto de 2023. Eu, **VANIA CRISTINA TRAVASSOS LOPES BORCEM**, Analista Judiciário da 1ª UPJ Cível e Empresarial de Belém, digitei.

CELIO PETRONIO D'ANUNCIAÇÃO

Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DOS CONFINANTES DESCONHECIDOS, RÉUS EM LUGAR INCERTO E EVENTUAIS INTERESSADOS PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O(A) Dr(a). **CELIO PETRONIO D'ANUNCIÇÃO**, Juiz(a) de Direito Titular da 5ª Vara Cível e Empresarial de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei e etc.

FAZ SABER a todos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da **AÇÃO DE USUCAPIÃO** ? Processo n.º **0847597-66.2022.8.14.0301**, proposta por **ROSALINA NAZARE SANTOS DE MORAES**, tendo por objeto o imóvel urbano situado na **TV MAGNO DE ARAUJO, PASAGEM LOBATINHO, 07, Telégrafo Sem Fio, BELÉM - PA - CEP: 66113-560**. É o presente Edital para **CITAÇÃO** do **REU MÁRIO DE MORAES LOBATO, CONFINANTES, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS E TERCEIROS INTERESSADOS**, que se encontram em local incerto e não sabido, da presente **AÇÃO**, para que compareçam ao processo, a fim de apresentar **CONTESTAÇÃO**, no que se refere aos fatos postulados na inicial, quanto ao imóvel acima identificado. Ficando cientes que o prazo para **CONTESTAR**, querendo, é de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo deste **EDITAL**, que é de 30 (trinta) dias, a partir da publicação, sob pena de revelia e, nesse caso, presumir-se-ão aceitos pelos requeridos como verdadeiros os fatos articulados pelos requerentes na petição inicial. E, para que não seja alegada ignorância, no presente e no futuro, expediu-se o presente **EDITAL**, sendo publicado na forma da lei, e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 1 de setembro de 2023. Eu, **VANIA CRISTINA TRAVASSOS LOPES BORCEM**, Diretor/Analista/Auxiliar Judiciário da 1ª UPJ Cível e Empresarial de Belém, digitei e assino, de ordem do MM. Juiz de Direito e nos termos dos Provimentos 006/2006-CJRMB e 008/2014-CRMB.

COMARCA DE ABAETETUBA

SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ABAETETUBA

DISPOSITIVO:

ISSO POSTO, acatando o parecer favorável do Ministério Público, RESOLVENDO O MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do CPC, DECRETO a INTERDIÇÃO de RENAN PEREIRA DOS SANTOS, portador do RG 8094054 1ª VIA PC/PA e do CPF 045.840.682-16, declarando-o relativamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil relativos aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil, nomeando-lhe curadora LUCIVALDA DOS SANTOS PEREIRA, portadora do RG 4909066 PC/PA e do CPF nº 463.146.012-15, que exercerá a curatela restrita aos interesses de natureza patrimonial e negocial, nos limites estabelecidos pelo art. 85 da Lei nº 13.146/2015.

Salvo os considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, fica o interditado impedido de praticar pessoalmente, sem assistência da curadora, todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros, para si, seus herdeiros e dependentes, podendo fazê-los somente se devidamente assistido pelo curador.

A curadora, ora nomeada, deverá comparecer na Secretaria do Juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo, firmando o competente termo, no prazo de cinco dias.

Em atenção ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil: (a) inscreva-se e averbe-se a presente decisão no Registro Civil de Pessoas Naturais competente; (b) publique-se no Diário da Justiça Eletrônico por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias; (c) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, § 1º, III, do CPC, em virtude do deferimento dos benefícios da justiça gratuita; (d) com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na rede mundial de computadores, no portal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará; (e) publique-se na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento; (f) Oficie-se a Receita Federal informando sobre a interdição e curatela, do(a) interditado(a).

Nos termos do Provimento 003/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, esta sentença servirá: 1) como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias; 2) como mandado para inscrição e averbação da presente decisão no Registro Civil; e 3) como ofício à Receita Federal.

Sem condenação aos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária.

Dê-se ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública.

Transitada em julgado, cumprida a decisão, archive-se em definitivo, observando-se as cautelas de estilo.

Registre-se. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Abaetetuba-PA, 03 de abril de 2023.

CHARBEL ABDON HABER JEHA

Juiz de Direito, respondendo pela 1ª Vara Cível e Empresarial de Abaetetuba (Portaria 1359/2023-GP)

PROCESSO: 0800550-81.2020.8.14.0070

CLASSE: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

REQUERENTE: JURACELIA DOS SANTOS LEITE

Endereço: PA 150, s/n, Ramal das Magueiras 2., Colônia Velha, ABAETETUBA - PA - CEP: 68440-000, telefone de contato 99311-4015.

REQUERIDO: IWINA CARLA LEITE FERREIRA

DISPOSITIVO:

ISSO POSTO, acatando o parecer favorável do Ministério Público, RESOLVENDO O MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do CPC, DECRETO a INTERDIÇÃO de IWINA CARLA LEITE FERREIRA, portadora do CPF: 867.952.442-53, declarando-a relativamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil relativos aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil, nomeando-lhe curadora JURACELIA DOS SANTOS LEITE, portadora do CPF: 774.135.802-25, que exercerá a curatela restrita aos interesses de natureza patrimonial e negocial, nos limites estabelecidos pelo art. 85 da Lei nº 13.146/2015.

Salvo os considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, fica o(a) interditado(a) impedido(a) de praticar pessoalmente, sem assistência do(a) curador(a), todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros, para si, seus herdeiros e dependentes, podendo fazê-los somente se devidamente assistido pelo curador(a);

O(a) curador(a), ora nomeado(a), deverá comparecer na Secretaria do Juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo, firmando o competente termo, no prazo de cinco dias.

Em atenção ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil: (a) inscreva-se e averbe-se a presente decisão no Registro Civil de Pessoas Naturais competente; (b) publique-se no Diário da Justiça Eletrônico por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias; (c) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, § 1º, III, do CPC, em virtude do deferimento dos benefícios da justiça gratuita; (d) com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na rede mundial de computadores, no portal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará; (e) publique-se na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento; (f) Oficie-se a Receita Federal informando sobre a interdição e curatela, do(a) interditado(a).

Nos termos do Provimento 003/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, esta sentença servirá: 1) como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias; 2) como mandado para inscrição e averbação da presente decisão no Registro Civil; e 3) como ofício à Receita Federal.

Sem condenação aos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária.

Dê-se ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública.

Transitada em julgado, cumprida a decisão, archive-se em definitivo, observando-se as cautelas de estilo.

Registre-se. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Abaetetuba/PA, datado e assinado eletronicamente.

ADRIANO FARIAS FERNANDES

Juiz de Direito

COMARCA DE ALTAMIRA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ALTAMIRA**

Número do processo: 0804782-69.2022.8.14.0005 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: GRAO PARA MADEIRAS LTDA - EPP Participação: ADVOGADO Nome: LEONARDO ALMEIDA SIDONIO OAB: 15179/PA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-ALTAMIRA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscriitora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC:0804782-69.2022.8.14.0005

NOTIFICADO(A):REQUERIDO: GRAO PARA MADEIRAS LTDA - EPP

ADVOGADO: Advogado(s) do reclamado: LEONARDO ALMEIDA SIDONIO OAB/PA 15.179-B.

Endereço: FOLHA 31, QD. 8, LOTE 7/8, Cidade Nova, MARABÁ - PA - CEP: 68501-540

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: GRAO PARA MADEIRAS LTDA - EPP para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **005unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205 -3620 nos dias úteis das 8h às 14h.

Altamira/PA, 1 de setembro de 2023.

Ana Maria Duarte Oliveira

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? UNAJ-Altamira

Número do processo: 0804792-16.2022.8.14.0005 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO S.A. Participação: ADVOGADO Nome: ANA CLAUDIA GRAIM MENDONCA OAB: 011859/PA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-ALTAMIRA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de

Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC:0804792-16.2022.8.14.0005

NOTIFICADO(A):REQUERIDO: BANCO BRADESCO S.A.

Endereço: Cidade de Deus, S/N, Rua Benedito Américo de Oliveira, s/n, Vila Yara, OSASCO - SP - CEP: 06029-900

ADVOGADO: ANA CLAUDIA GRAIM MENDONCA OAB/PA 11859.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **REQUERIDO: BANCO BRADESCO S.A.** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **005unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205 -3620 nos dias úteis das 8h às 14h.

Altamira/PA, 1 de setembro de 2023.

Ana Maria Duarte Oliveira

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? UNAJ-Altamira

COMARCA DE CASTANHAL**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CASTANHAL**

Número do processo: 0807516-26.2023.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: BANCO CETELEM S.A. Participação: ADVOGADO Nome: MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES OAB: 24039/PA

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT****NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA - PAC Nº: 0807516-26.2023.8.14.0015**NOTIFICADO(A): BANCO CETELEM S.A.****Adv.:** MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES - OAB/PA nº 24039.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) **BANCO CETELEM S.A.** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0805527-24.2019.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **mail015unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3412-4808 nos dias úteis das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 1 de setembro de 2023

MARTA DA SILVA FREIRE

Auxiliar Judiciária da UNAJ - CT

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal

COMARCA DE RURÓPOLIS

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE RURÓPOLIS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE RURÓPOLIS

TERMO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

Autos nº:	0800457-07.2023.8.14.0073
Ação:	PEDIDO DE CURATELA/INTERDIÇÃO
Requerente:	ELIONETE DOS SANTOS SILVA
Defensor Público:	DR. PLINIO TSUJI BARROS
Interditanda:	ELIONALDO DOS SANTOS SILVA
Data/Hora/Local:	Vara única de Rurópolis; em 12.07.2023, às 10h00min.

2.PRESENTE(S):

Juiz(a) de Direito:	DRA. JULIANA FERNANDES NEVES
Requerente:	ELIONETE DOS SANTOS SILVA
Interditanda:	ELIONALDO DOS SANTOS SILVA

3.OCORRÊNCIAS:

Declarada aberta a audiência e feito o pregão de praxe, constatou-se a presença da requerente e do interditando. Constatou-se a ausência justificada do representante do Ministério Público, que cumula suas atribuições com a Comarca de Monte Alegre-PA. A audiência foi realizada nos termos da Instrução Normativa nº 0002/2006 ? TJPA.

Iniciada a audiência, a MM. Juíza passou a ouvir o interditando **ELIONALDO DOS SANTOS SILVA**.

Após, passou-se a oitiva da parte requerente **ELIONETE DOS SANTOS SILVA**.

Todos os depoimentos foram devidamente gravados na Plataforma Microsoft Teams e serão juntados aos autos.

4. DELIBERAÇÃO / SENTENÇA:

Tratam os autos de **AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO** movida por **ELIONETE DOS SANTOS SILVA**, qualificada nos autos, através da defensoria pública, requerendo a interdição e curatela de **ELIONALDO**

DOS SANTOS SILVA.

A requerente alega em sua inicial que o interditando **ELIONALDO DOS SANTOS SILVA** é pessoa **PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS** ? enfermidade mental ? CID 10: F20.00 (esquizofrenia paranoide), de difícil controle, faz uso de medicamentos e dependendo exclusivamente da família e irmã para sobreviver, ora Requerente.

Aclara ainda o laudo médico em anexo que o interditando **ELIONALDO DOS SANTOS SILVA**, encontra-se sem condições de responder civilmente.

Na audiência de justificação foi colhido o depoimento do interditando e da requerente.

Consta laudo médico no id 92707970 - Pág. 11 atestando que a interditanda não tem condições de responder pelos atos da vida civil.

É o relatório. Decido.

Consta na petição inicial que o interditando **ELIONALDO DOS SANTOS SILVA** vive com a requerente e seus familiares e necessita do apoio de todos para os atos da vida civil.

Do conjunto probatório produzido nos autos, se constata que o requerido não possui capacidade para gerir os atos da vida civil, se enquadrando nos casos previstos no art. 1.767 do CC.

Posto isso, a requerida deve ser interditada, pois se conclui, pelos elementos constantes nos autos, que é portadora de necessidades especiais, enfermidade mental ? CID 10: F20.00 (esquizofrenia paranoide).

Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **ELIONALDO DOS SANTOS SILVA**, declarando-a **relativamente** incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, III, do Código Civil, nomeando-lhe como **CURADORA** a requerente **ELIONETE DOS SANTOS SILVA**.

Providencie-se:

a) Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias.

b) Ciência ao Ministério Público e a Defensoria Pública.

c) Sem custas diante ao deferimento de justiça gratuita.

d) Transitada em julgado, archive-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

O presente termo foi disponibilizado para acompanhamento pelas partes e defesa técnica, para que apontassem erros, discordâncias ou inexatidões, e, ao final, concordaram com o presente termo para juntada aos autos.

Dispensando a assinatura do termo pelos presentes, nos termos do art. 25 da Resolução 185 do CNJ, devendo esta ser assinada pela presidente do ato no sistema PJE.

Não havendo **NADA MAIS** por consignar, determinou a Presidente da audiência que o Termo fosse encerrado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado digitalmente pela presidente do ato.

JULIANA FERNANDES NEVES

Juíza de Direito.

assinado digitalmente

COMARCA DE PARAGOMINAS**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PARAGOMINAS**

Número do processo: 0804897-51.2023.8.14.0039 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CASA DE SAUDE DE PARAGOMINAS LTDA - ME Participação: ADVOGADO Nome: WELLINGTON DA CRUZ MANO OAB: 16076/PA

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS****COMARCA DE PARAGOMINAS****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC nº: 0804897-51.2023.8.14.0039**NOTIFICADO(A):** CASA DE SAUDE DE PARAGOMINAS LTDA - ME**ADVOGADO:** WELLINGTON DA CRUZ MANO - OAB/PA16076-B

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) CASA DE SAUDE DE PARAGOMINAS LTDA - ME para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **039unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(91) 3729-9711** nos dias úteis das 8h às 14h.

Paragominas, 1 de setembro de 2023

MARIA RAIMUNDA BALBINA DO NASCIMENTO**Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária - UNAJ Regional de Paragominas**

Número do processo: 0803594-02.2023.8.14.0039 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: J T LAVANDERIA LTDA Participação: ADVOGADO Nome: MAXIELY SCARAMUSSA BERGAMIN OAB: 12399/PA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS
COMARCA DE PARAGOMINAS

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC nº: 0803594-02.2023.8.14.0039

NOTIFICADO(A): J T LAVANDERIA LTDA

ADVOGADA: MAXIELY SCARAMUSSA BERGAMIN - OAB/PA12399

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) J T LAVANDERIA LTDA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **039unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(91) 3729-9711** nos dias úteis das 8h às 14h.

Paragominas, 1 de setembro de 2023

MARIA RAIMUNDA BALBINA DO NASCIMENTO
Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária - UNAJ Regional de Paragominas

COMARCA DE RONDON DO PARÁ

SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL DE RONDON DO PARÁ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE JUDICIÁRIA DE RONDON DO PARÁ

1ª VARA CRIMINAL DE RONDON DO PARÁ E

TERMO JUDICIÁRIO CRIMINAL DE ABEL FIGUEIREDO

PROCESSO nº 0800008-17.2020.8.14.1605

CLASSE: **AÇÃO PENAL**

ACUSADO (A): TALISSON PEIXOTO DE ALMEIDA

ADVOGADOS: JOÃO VICTOR LOPES DINIZ MACHADO OAB-PA 30.277 ADRIANA ANDREY DINIZ LOPES OAB-PA 7.630 MAURÍCIO DINIZ MACHADO OAB-PA 13.506

DESPACHO

Considerando o endereço da testemunha FRANCISCA GLEICIANE CASTRO DOS SANTOS, conforme atualizado pelo MP de ID 86848860.

Nesse diapasão, redesigno a audiência de continuação para o dia **04/10/2023 às 09hs**

Intime-se a testemunha e o acusado.

Cumpra-se.

Rondon do Pará, data da assinatura eletrônica

JOÃO VALÉRIO DE MOURA JÚNIOR

Juiz Titular da 1ª Vara Criminal de Rondon do Pará

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE JUDICIÁRIA DE RONDON DO PARÁ

1ª VARA CRIMINAL DE RONDON DO PARÁ E

TERMO JUDICIÁRIO CRIMINAL DE ABEL FIGUEIREDO

PROCESSO nº 0000261-93.2019.8.14.0046

CLASSE: **AÇÃO PENAL**

ACUSADO (A): WAGNER ROBERTO PEREIRA RODRIGUES

ADVOGADA: CRISTINA LONGO ? OAB/PA 33.144

DESPACHO

Designo audiência de instrução e julgamento para o dia **26/10/2023, às 11h00**.

INTIME-SE/REQUISITE-SE o acusado.

INTIME-SE as testemunhas de Defesa e de acusação

INTIME-SE a vítima conforme ID 9370068223

Expeça Carta Precatória para a realização do ato.

Todos poderão ser ouvidos de forma virtual.

DÊ-SE ciência ao Ministério Público e Defesa.

Serve a presente **COMO MANDADO INTIMAÇÃO / OFÍCIO** em relação aos acusados e testemunhas, na

forma dos Provimentos nº 03/2009 da CJCI e da CJRMB do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), com redação dada pelo Provimento nº 11/2009 da CRJMB.

Expeça-se o necessário.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Rondon do Pará (PA) data da assinatura eletrônica.

JOÃO VALÉRIO DE MOURA JÚNIOR

Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal da comarca de Rondon do Pará/PA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE JUDICIÁRIA DE RONDON DO PARÁ

1ª VARA CRIMINAL DE RONDON DO PARÁ E

TERMO JUDICIÁRIO CRIMINAL DE ABEL FIGUEIREDO

PROCESSO nº 0002026-70.2017.8.14.0046

CLASSE: **AÇÃO PENAL**

ACUSADO (A): GUSTAVO NOGUEIRA DUTRA, CRISTIANO NOGUEIRA DUTRA E RENATO DE JESUS PEREIRA

ADVOGADA: ADRIANA ANDREY DINIZ MACHADO ? OAB/PA 7.630

INTERESSADO: AROLDO SANTOS DUTRA

ADVOGADA: SEBASTIANA APARECIDA SERPA SOUZA SAMPAIO ? OAB/PA 70.35

DESPACHO

Redesigno audiência de continuação, para o dia 04/ 10 /2023, às 10h:00min.

Intime-se os denunciados GUSTAVO NOGUEIRA DUTRA, CRISTIANO NOGUEIRA DUTRA, e RENATO DE JESUS PEREIRA.

Intime-se as vitima Aroldo Santos Dutra e Edna Silva Dutra.

Intime-se as testemunhas de defesa através de mandado ou intime-se o advogado de defesa para que apresente as testemunhas no dia da audiência.

Ciência ao MPE e a Defesa.

Expeça-se o necessário para a realização da audiência;

Cumpra-se;

Rondon do Pará, data da assinatura eletrônica.

João Valério de Moura Júnior

Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Rondon do Pará/PA

COMARCA DE ALENQUER**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ALENQUER**

Número do processo: 0801592-70.2023.8.14.0003 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: A. B. DA FONSECA COMERCIO E SERVICOS - ME Participação: ADVOGADO Nome: DIENNE PATRYCIA CANTO BENTES OAB: 018486/PA **CARTA DE NOTIFICAÇÃO**

A Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Alenquer - FRJ, Estado do Para?, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, conforme §2º do Artigo 2º e Artigo 8º da Resolução nº 20, de 13 de outubro de 2021, publicada no Diário da Justiça ? Edição nº 7245.

Procedimento Administrativo de Cobrança nº 0801592-70.2023.8.14.0003 extraído dos autos do Processo Judicial nº 0001563-97.2016.8.14.0003

Devedor(a): A. B. DA FONSECA COMERCIO E SERVICOS - ME

A presente Carta tem por finalidade notificar, por meio de seu advogado, o A. B. DA FONSECA COMERCIO E SERVICOS - ME, para que efetue o pagamento das custas processuais emitidas nos autos do processo supracitado, no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, sob pena de encaminhamento do débito para Protesto e inscrição em Dívida Ativa, sem prejuízo da adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Alenquer, Estado do Para?, República Federativa do Brasil.

31 de agosto de 2023

ALDINEY LUIZ DE SOUSA GAMA

CHEFE DA UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DE ALENQUER.

MATRÍCULA 177890

Número do processo: 0800601-94.2023.8.14.0003 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JADIMA CRISTIANE CORREA CAMPOS Participação: ADVOGADO Nome: JOAO PORTILIO FERREIRA BENTES JUNIOR OAB: 015419/PA **CARTA DE NOTIFICAÇÃO**

A Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Alenquer - FRJ, Estado do Para?, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, conforme §2º do Artigo 2º e Artigo 8º da Resolução nº 20, de 13 de outubro de 2021, publicada no Diário da Justiça ? Edição nº 7245.

Procedimento Administrativo de Cobrança nº 0800601-94.2023.8.14.0003 extraído dos autos do Processo Judicial nº 0801222-62.2021.8.14.0003

Devedor(a): JADIMA CRISTIANE CORREA CAMPOS

Endereço: Rua Joao Ferreira, 398, Sao Cristovão, ALENQUER - PA - CEP: 68200-000

A presente Carta tem por finalidade notificar, por meio de seu advogado, o (a) Sr. (a) JADIMA CRISTIANE CORREA CAMPOS, para que efetue o pagamento das custas processuais emitidas nos autos do processo supracitado, no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, sob pena de encaminhamento do débito para Protesto e inscrição em Dívida Ativa, sem prejuízo da adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Alenquer, Estado do Para?, República Federativa do Brasil.

31 de agosto de 2023

ALDINEY LUIZ DE SOUSA GAMA

CHEFE DA UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DE ALENQUER.

MATRÍCULA 177890

COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

Número do processo: 0801296-06.2023.8.14.0017 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: IRLANE FRANCA NUNES Participação: ADVOGADO Nome: ROBERTA MOUSSA OBEID OAB: 29136/PA

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ- CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801296-06.2023.8.14.0017

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: IRLANE FRANCA NUNES

Adv.: Advogado(s) do reclamado: ROBERTA MOUSSA OBEID, OAB/PA 29136

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: IRLANE FRANCA NUNES para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 017unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (94) 991627224 nos dias úteis das 8h às 14h.

Conceição do Araguaia/PA, 1 de setembro de 2023

Número do processo: 0805485-61.2022.8.14.0017 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: KEILA PEREIRA BORGES Participação: ADVOGADO Nome: FABIO BARCELOS MACHADO OAB: 13823/PA

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ- CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0805485-61.2022.8.14.0017

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: KEILA PEREIRA BORGES

Adv.: Advogado(s) do reclamado: FABIO BARCELOS MACHADO - OAB/PA 13823

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: KEILA PEREIRA BORGES para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 017unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (94) 991627224 nos dias úteis das 8h às 14h.

Conceição do Araguaia/PA, 1 de setembro de 2023

Elias Dantas de Oliveira ? Chefe da ULA

Número do processo: 0800786-90.2023.8.14.0017 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: SUELY CARDOSO SILVA DE SOUZA Participação: ADVOGADO Nome: PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA MIRANDA OAB: 20918/PA

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ- CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800786-90.2023.8.14.0017

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: SUELY CARDOSO SILVA DE SOUZA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA MIRANDA - OAB/PA 20918

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: SUELY CARDOSO SILVA DE SOUZA para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 017unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (94) 991627224 nos dias úteis das 8h às 14h.

Conceição do Araguaia/PA, 1 de setembro de 2023

Elias Dantas de Oliveira ? Chefe da ULA

Número do processo: 0802775-68.2022.8.14.0017 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: ILZIMAR RIOS DE SOUSA Participação: ADVOGADO Nome: EDITON FERNANDO LAGARES JUNIOR OAB: 64453/DF

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ- CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802775-68.2022.8.14.0017

NOTIFICADO(A): REQUERENTE: ILZIMAR RIOS DE SOUSA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: EDITON FERNANDO LAGARES JUNIOR OAB DF 64453

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERENTE: ILZIMAR RIOS DE SOUSA para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 017unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (94) 991627224 nos dias úteis das 8h às 14h.

Conceição do Araguaia/PA, 1 de setembro de 2023

Elias Dantas de Oliveira ? Chefe da ULA

Número do processo: 0805399-90.2022.8.14.0017 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE

JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BRUNO OLIVEIRA SILVA
Participação: ADVOGADO Nome: BRUCE ADAMS DOS SANTOS BARROS OAB: 24528/PA

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ- CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0805399-90.2022.8.14.0017

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: BRUNO OLIVEIRA SILVA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: BRUCE ADAMS DOS SANTOS BARROS OAB/PA 24528

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: BRUNO OLIVEIRA SILVA para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 017unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (94) 991627224 nos dias úteis das 8h às 14h.

Conceição do Araguaia/PA, 1 de setembro de 2023

Elias Dantas de Oliveira ? Chefe da ULA

COMARCA DE MEDICILÂNDIA**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MEDICILÂNDIA**

PROCESSO **0007568-88.2017.8.14.0072** - INTERDIÇÃO/CURATELA (58) Nome: MUNICIPIO DE MEDICILÂNDIA Endereço: AVENIDA DELMIRO AVILA, S/N, CENTRO;, MEDICILÂNDIA - PA - CEP: 68145-000 Nome: JOÃO EUFRASIO DE SOUZA Endereço: desconhecido Nome: LEONDINO GONCALVES MATIS Endereço: desconhecido Nome: CLARO PEREIRA TELES Endereço: desconhecido Nome: ANTONIO SILVA Endereço: desconhecido Nome: JOSE FIRMINO DA SILVA Endereço: desconhecido Nome: RITA LINA DE JESUS - curadora especial: NEILA CRISTINA TEVISAN - AOB/PA 12776. **Endereço: desconhecido** **EDITAL DE INTERDIÇÃO INTERDIÇÃO/CURATELA (58) REQUERIDO: JOAO EUFRASIO DE SOUZA, LEONDINO GONCALVES MATIS, CLARO PEREIRA TELES, ANTONIO SILVA, JOSE FIRMINO DA SILVA, RITA LINA DE JESUS CURADOR ESPECIAL: JOVILDE CORBARI.** A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito **DRª. LIANA DA SILVA HURTADO TOIGO**, Titular da Comarca de Medicilândia, Estado do Pará, na forma da lei, etc. FAZ SABER a eventuais herdeiros, sucessores, credores, terceiros interessados e aos que lerem ou conhecimento tiverem deste EDITAL, que foi DECRETADA, POR **SENTENÇA**, PARA **TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL, A INTERDIÇÃO DOS REQUERIDOS: ANTONIO SILVA**, brasileiro, solteiro, RG: 1767211, CPF: 670.254.982-20, nascido aos 11/10/1945, residente e domiciliado na Casa dos Idosos do Município de Medicilândia, **JOSE FIRMINO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, RG: 8165144, CPF: 025.455.732-49, nascido aos 29/04/1935, residente e domiciliado na Casa dos Idosos do Município de Medicilândia, **RITA LINA DE JESUS**, brasileira, solteira, RG: 6454855, nascida aos 25/01/1942, residente e domiciliado na Casa dos Idosos do Município de Medicilândia, em virtude de incapacidade civil absoluta, tendo sido nomeada como sua **CURADORA ESPECIAL a Coordenadora do Abrigo do Idoso deste Município, Sra. JOVILDE CORBARI**, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora da **CI/RG nº 2.696.029-PC/PA**, residente e domiciliada na Travessa Irmã Alienai, nº 100, bairro Vila Nova, Medicilândia-Pará, tudo de conformidade com a sentença prolatada nos autos cíveis de **CURATELA/INTERDIÇÃO** (Proc. nº 0007568-88.2017.8.14.0072), tendo como autora **CURADORA ESPECIAL: JOVILDE CORBARI** e como interditados **REQUERIDOS: JOSE FIRMINO DA SILVA, ANTONIO SILVA e RITA LINA DE JESUS**. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou a MM. Juíza expedir o presente Edital, e que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Medicilândia, Estado do Pará, 01 de setembro de 2023. Eu, Fabiana Lima Silva, o digitei e assinei. Fabiana Lima Silva. Servidora Cedida/Matrícula 209970. Vara Única de Medicilândia

COMARCA DE PEIXE - BOI**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE PEIXE - BOI****EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS 02 / 2023**

A Excelentíssima Senhora Dra. Natália Araújo Silva, Juíza de Direito, respondendo pela Vara única da Comarca de Peixe-Boi, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER o presente edital a todos quantos virem ou dele tiverem conhecimento que, nos dias **25 e 26 de setembro de 2023**, das 8h às 14h, **será submetido à Correição Ordinária o Cartório do Único Ofício da Comarca de Peixe-Boi/PA.**

FAZ SABER que, no decorrer dos trabalhos, poderão ser recebidas do público em geral, órgãos e entidades toda e qualquer reclamação a respeito dos serviços extrajudiciais, para as providências cabíveis.

E, para que seja levado ao conhecimento de todos, expede o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado no local de costume deste Fórum.

Peixe-Boi-PA, 31 de agosto de 2023

Natália Araújo Silva

Juíza de Direito,

respondendo pela Vara Única

da Comarca de Peixe-Boi



EDITAL**PRAZO 15 (QUINZE) DIAS**

A Excelentíssima Senhora Dra. Natália Araújo Silva, Juíza de Direito, respondendo pela Vara única da Comarca de Peixe-Boi, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER o presente edital a todos quantos virem ou dele tiverem conhecimento que na Vara Única da Comarca de Peixe-boi encontra-se em andamento o processo administrativo nº 01/2023, no qual foi expedido o despacho abaixo:

?...

DESPACHO

Em atenção do Provimento Conjunto nº 002/2021 CJRMB/CJCI, considerando que não é possível localizar eventuais proprietários do veículo depositado no fórum da Comarca de Peixe-boi, aparentemente da marca/modelo VW Saveiro, sem placas ou outro sinal de identificação, com evidentes sinais de deterioração, uma vez que não há qualquer processo vinculado ao citado bem, espeça-se edital para dar ciência a eventuais proprietários/lesados ou interessados manifestarem interesse na restituição dos bens, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de alienação, destruição e/ou doação. No prazo acima estabelecido, o interessado poderá comparecer ao depósito judicial, com sede neste fórum, para requerer a restituição dos bens, mediante comprovação da propriedade. Após, certifique-se o que couber e remetam os autos para o Ministério Público, a fim de que manifeste no prazo de 10 (dez) dias.

Junte-se cópia do memorando que dispõe sobre o bem em análise, bem como certidão do

Sr. Oficial de Justiça que atesta a atual situação do objeto.

Após, com ou sem manifestação do MP, autos conclusos.

...?

Peixe-Boi-PA, 31 de agosto de 2023.

NATÁLIA ARAÚJO SILVA

Juíza de Direito Substituta

Portaria nº 1856/2023-GP

COMARCA DE AUGUSTO CORREA

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA

Proc. nº 0800255-45.2023.8.14.0068 Divórcio Consensual/ Liminar Autor: Cecilio Pinheiro dos Santos, Marilene da Silva Santos Advogado(a): Larissa Gabrielle Lima Paixão ? OABPA 34871 **Sentença** Vistos, Defiro a justiça gratuita. Cuida-se de Ação de Divórcio Consensual proposta por CECILIO PINHEIRO DOS SANTOS e MARILENE DA SILVA SANTOS, casados em 31/07/1996 (Cartório Emboraí - Nova Olinda, nº 164, fl. 60, livro 9/B) sob comunhão de bens, requerendo a homologação do acordo entre os requerentes que já se encontram separados de fato desde maio de 2019. Possuem 07 filhos, todos maiores. Dispensam a concessão de alimentos entre si. Afirmando que os bens adquiridos na constância da união conjugal são abdicados por Cecilio Pinheiro dos Santos em favor de Marilene da Silva Santos. A requerente opta por retornar ao uso do nome de solteira: MARILENE CUNHA DA SILVA. É o relatório. Decido. Cumpre-nos destacar que, apesar de afirmarem que o conjugue varão abre mão dos bens constituídos na constância da união conjugal em favor da esposa, na medida em que não foram discriminados e detalhados tais bens, estes não poderão compor esta decisão, podendo os requerentes, o fazerem em ação própria. Isto posto, por tratar-se de pedido em comum, tratando-se de direito potestativo, HOMOLOGO por sentença, DECRETANDO O DIVÓRCIO entre **Cecilio Pinheiro dos Santos, Marilene da Silva Santos** e para que surtam todos os efeitos legais, o acordo entabulado entre as partes, petição id 92375639 e, por conseguinte, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea b, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, com resolução do mérito. A divorcianda voltará a usar o nome de solteira, qual seja, **MARILENE CUNHA DA SILVA**. Em razão da preclusão lógica, certifique-se o trânsito em julgado. Certificado o trânsito em julgado, expeça-se o MANDADO DE AVERBAÇÃO para o respectivo cartório. Isento(a) o(a) requerente do pagamento das despesas processuais, nos termos da Lei nº 1.060/50. **Cumpram esclarecer que deverá ser observado pelo cartório no momento da averbação o art. 99 da lei 6.015/73, sendo que, A PRESENTE DECISÃO SERVIRÁ DE MANDADO, conforme Provimento da Corregedoria.** Outrossim, informo ainda que a parte poderá em mãos levar até o cartório para que o mesmo faça a devida averbação, visto que a sentença consta todos os dados necessários para o ato. Caso haja recusa no cumprimento dessa decisão, o mesmo deve ser informado ao juízo por meio de carta de devolução, e, também, dado uma certidão a parte em razão do não cumprimento da ordem judicial. Dê-se ciência ao MP. Arquivem-se os autos, dando baixa no sistema. P. R. I. Cumpra-se. Augusto Corrêa, datado eletronicamente **ANGELA GRAZIELA ZOTTIS** Juíza de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Augusto Corrêa/PA

COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO**

PROCESSO Nº 0800229-14.2022.8.14.0058. INTERDIÇÃO/CURATELA. POLO ATIVO: Nome: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA. JOELSON ALVES DUARTE. POLO PASSIVO: Nome: RAFAEL ALVES DUARTE. ¿SENTENÇA. I ¿ RELATÓRIO. Cuida-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO C/C PEDIDO DE CURATELA PROVISÓRIA. EM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, proposta pelo Ministério Público do Estado do Pará, por seu Órgão de Execução nesta Comarca, em face de RAFAEL ALVES DUARTE, qualificado nos autos. de Síndrome de Down, epilepsia e paralisia infantil, o interditando Rafael Alves Duarte não possui capacidade para exercer suas funções laborais. Nesse sentido, juntou documentos, quais sejam, notícia de fato, laudo psiquiátrico e receituário de controle especial. Consta do autos documento médico que o interdito possui incapacidade para atividades laborais (id nº 68611109). Requereu o MP a nomeação de JOELSON ALVES DUARTE, irmão do interditando, como curador de RAFAEL ALVES DUARTE. Deferidos os benefícios da justiça gratuita (id. 68845702), tendo em vista que preenchidos os requisitos contestantes no art. 98 e ss do CPC. Em decisão de id nº 77647707, este juízo deferiu a curatela provisória nos termos requeridos. Ouvidas as partes em audiência, bem como as testemunhas arroladas pelas partes (id nº 77647709). Ao final da audiência, o Juízo determinou a nomeação de curadora especial, bem como a elaboração de relatório pela Equipe Multidisciplinar do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Polo Altamira/PA) acerca da capacidade física e mental do interditando. Na oportunidade, nomeou-se a Dra. Sandra Lorrany Pereira Carvalho ¿ OAB/PA nº 28.662, como curadora especial do interditando. Manifestação da curadora especial acostada aos autos no id nº 80019515 ¿ Págs. 1/2, com requerimento de julgamento procedente da ação. Relatório Multidisciplinar no id nº 81128898 - Págs. 1/3, sugerindo que a curatela de RAFAEL ALVES DUARTE seja concedida a JOELSON ALVES DUARTE. Sustentou o Ministério Público que, em razão ter sido diagnosticado como portador O Ministério Público manifestou-se pela procedência do pedido autoral (83097620 - Págs. 1/2). É, em breve síntese, do que cumpria relatar. Passo a decidir. ¿ FUNDAMENTAÇÃO. Possível o desenlace da controvérsia no atual momento procedimental, nos termos do artigo 355, inciso I, do Código de Processo Civil, porque prescinde, o caso, de maior dilação probatória. Não há preliminares arguidas pela defesa, de sorte que o processo pode ser julgado no estado em que se encontra. Quanto ao mérito, o pedido é procedente. Sabe-se que a curatela é um instituto que tem por escopo a proteção de maiores de idade que estejam em situação de incapacidade de cuidar dos próprios interesses, ou seja, de administrar seu patrimônio. A regra é que os maiores de dezoito anos são considerados plenamente capazes para os atos da vida civil. Contudo, essa presunção é relativa e, verificada a inaptidão da pessoa para gerir seus bens, por inúmeros motivos, ilustrativamente representados pela ocorrência de doença ou deficiência mental ou intelectual, mostra-se necessária a nomeação de outrem, a quem é atribuído o encargo. Trata-se do curador. A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência foi aprovada pelo ordenamento pátrio com status de emenda constitucional, nos moldes da previsão do artigo 5º, § 3º, da Constituição Federal de 1988 (Decreto nº 6.949/2009). Com vistas à regulamentação dessa Convenção, foi aprovado no Brasil o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei n.º 13.146/2015, que, além de conferir inúmeros direitos aos portadores de deficiência mental ou intelectual, deu nova redação a alguns dispositivos do Código Civil de 2002. Com isso, deixou, o interditado, de constar do rol dos absolutamente incapazes, em razão das alterações ao preceito insculpido no artigo 3º do Código Civil promovidas pelo novel Estatuto. Diversas características da curatela devem ser registradas: a) deve durar o menor tempo possível; b) refere-se tão somente a questões de natureza negocial e patrimonial; c) não afeta direitos pessoais; d) não impede o casamento; não impede o poder familiar; e) não impede que o curatelado(a) exerça atividade laboral; f) não impede, sequer, que o curatelado(a) possa votar; além de outros. Enfim, a ¿interdição¿, consoante o ordenamento jurídico pátrio atual, é instituído de direito material bastante restrito. Cumpre estabelecer, quais são os requisitos a serem verificados, no caso concreto, que ensejem, eventualmente, o deferimento do pedido de curatela. Conforme o artigo 1.767, caput e seus incisos, do Código Civil (com redação dada pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência), ¿Estão sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; os ébrios habituais e os viciados em tóxico; os pródigos¿. Importante consignar que a limitação capaz de sustentar o reconhecimento de inexistência ou comprometimento da higidez mental do interditando, in casu, foi aferido

por documento médico acostado aos autos. E, no caso sub judice, a inspeção judicial em audiência corroborou, em conjunto com oitiva de testemunhas e das partes, as conclusões a que já havia chegado do laudo pericial acima mencionado de que o interditando não consegue exprimir a sua vontade, realizando, por si, os atos negociais de sua vida civil. A curatela só pode ser declarada em situações excepcionais, nas quais se justifique, objetivamente, a nomeação de alguém apto a cuidar dos interesses patrimoniais do examinando, porque este se encontra incapaz de fazê-lo sem gravíssimos prejuízos a seu patrimônio. Nesse sentido positivou-se no art. 85 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, o entendimento acima mencionado, abaixo reproduzido, in verbis: Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. § 1º A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto. § 2º A curatela constitui medida extraordinária, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do(a) curatelado(a). § 3º No caso de pessoa em situação de institucionalização, ao nomear curador, o juiz deve dar preferência a pessoa que tenha vínculo de natureza familiar, afetiva ou comunitária com o curatelado(a). Por todo o exposto, tem-se que os elementos de convicção amealhados sobre o crivo do contraditório e da ampla defesa revelam que a curatela se impõe no caso em apreço. Conforme o que consta nos autos, comprovou-se que o interditando necessita ser curatelado. Por fim, manifestou-se a ilustre representante do Ministério Público favoravelmente ao deferimento do pedido, tendo entendido que é caso de reconhecer o caso como incapacidade, com nomeação da parte autora para exercer a curatela. Destarte, denota-se que o conjunto probatório é hábil a demonstrar que a parte requerida apresenta deficiência que suprime o seu discernimento e a impedem de, por si só, realizar atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Desse modo, entendo que revela-se imprescindível o reconhecimento da deficiência do interditando com a consequente nomeação de parte autora como curadora para que, assistindo-o na prática de tais atos, sejam assegurados seus interesses. Ademais, é conveniente ressaltar que, devido à intensidade e grau da deficiência mental de longa duração diagnosticada, impossível se mostra, no caso sub examine, a adoção de medida menos restritiva, tal como a tomada de decisão apoiada. Destaca-se, afinal, que a prática de certos atos em nome da parte curatelada, tais como o pagamento de dívidas, a aceitação de heranças, legados e doações, ainda que com encargos, a transação, a venda de imóveis e a propositura de ações ou o oferecimento de defesa, dependem de prévia autorização judicial, de acordo com o artigo 1.748, do Código Civil de 2002. **DISPOSITIVO.** Ante o exposto, e considerando o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para o fim de, em razão do grau da deficiência psíquica e seus efeitos que afetam o discernimento, submeter à curatela a parte requerida RAFAEL ALVES DUARTE, qualificado nos autos, declarando-o incapaz de praticar, por si só, atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, em especial aqueles enumerados nos artigos 1.748 e 1.782, ambos do Código Civil de 2002, além de receber benefícios previdenciários e assistenciais, proventos e outras receitas, com fundamento nos artigos 4º, inciso III, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil de 2002, e artigos 84 e 85, do Estatuto da Pessoa com Deficiência. Nos termos do que dispõe o artigo 1.775, § 2º, do Código Civil de 2002, nomeio como curador definitivo JOELSON ALVES DUARTE, também qualificado nos autos, para representar o curatelado na prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, em especial aqueles enumerados nos artigos 1.748 e 1.782, ambos do Código Civil de 2002, além de receber benefícios previdenciários e assistenciais, proventos e outras receitas, utilizando os correspondentes ativos para o atendimento de suas necessidades. Ressalte-se que o curador dependerá de prévia provocação e autorização judicial para a prática dos atos descritos no artigo 1.748, do Código Civil de 2002, em especial negócios jurídicos vultosos, sob pena de sua responsabilização pessoal e direta, ressaltando-se o direito do curatelado à prática dos atos da vida civil discriminados pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência. Por consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, com fulcro no artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil. Compromisse-se, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do artigo 759, do NCPC, contados da confirmação do registro da sentença no Registro das Pessoas Naturais da Comarca, conforme previsão do artigo 93, parágrafo único, da Lei nº 6.015/1973. Cumpra-se o disposto nos artigos 755, § 3º e 759, ambos do CPC, bem como no artigo 9º, inciso III, do Código Civil de 2002, e artigo 93, da Lei nº 6.015/1973, mediante inscrição da instituição da curatela no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca, com publicação pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de dez dias, fazendo-se constar do edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela e os atos que a interdita poderá praticar autonomamente. Providencie-se o registro da interdição na forma da lei, devendo-se notificar o cartório de registro de pessoas naturais para realizar os atos necessários, bem como para que sendo realizado, comprove a realização do ato, comunicando a este Juízo. Custas na forma da lei, observando-se que as partes são beneficiárias da gratuidade judiciária. Porque esta ação foi processada sob os benefícios da

Justiça Gratuita, ficarão os beneficiários dessa gratuidade isentos do pagamento de taxas, custas, emolumentos e contribuições junto aos Registros Cíveis das Pessoas Naturais, inclusive perante os Cartórios de Registro de Imóveis, nos termos do artigo 98, inciso IX, do Novo Código de Processo Civil. Publique-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado e o cumprimento das determinações constantes desta sentença, arquivem-se os autos. Publique-se. Intimem-se. SERVIRÁ a cópia da presente como MANDADO/OFÍCIO/CARTA PRECATÓRIA/TERMO DE COMPROMISSO, nos termos do Provimento de nº 003/2009-TJPA. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema (31/01/2023, 14:38:15). Rafael Henrique de Barros Lins Silva. Juiz de Direito Substituto, respondendo pela Vara Única de Senador José Porfírio/PA. A os 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), Eu, Elder Savio Alves Cavalcanti, o digitei e publico no DJE.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber ao nacional **CLEBSON MALAQUIAS DE LIMA**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expedem-se o presente EDITAL com o prazo de 60 (sessenta) dias a fim de tomar ciência da r. sentença de id. 50735602- pág.01 prolatada por este Juízo em 01/09/2021 nos autos da Ação Penal nº **0001065-59.2018.8.14.0058**: ?PROCESSO Nº 0001065-59.2018.8.14.0058 SENTENÇA Trata-se de Inquérito Policial no qual se apurou a prática do crime capitulado no art. 161, do CPB cometido por CLEBSON MALAQUIAS DE LIMA em face de EDISON PALHETA TEIXEIRA e MARIA RAIMUNDA PEREIRA MENDES. Em certidão de fl. 28 se constata que não houve apresentação de queixa-crime. Brevemente relatado. Decido. Verifico que o crime previsto no art. 161, do CPB, por de ação penal privada, se processa mediante queixa, nos termos do art. 145, do CPB. Desta forma, as vítimas, mesmo cientes da autoria e da data do cometimento do suposto ilícito, não fez uso do seu direito de representação, deixando ultrapassar o prazo decadencial de seis meses, consoante o disposto no art. 38, do CPP. Isto posto, com base no art. 107, inciso IV, do Código Penal, julgo extinta a punibilidade de CLEBSON MALAQUIAS DE LIMA. Intimem-se as partes. Caso não as encontre para intimação, defiro a intimação por edital. De outra forma, havendo mudança de endereço, definitiva ou temporária, sem prévia comunicação ao juízo, desde já, tenho por válida a intimação (art. 367, do CPP). Partes isentas de custas processuais. Ciência ao Ministério Público. Com o trânsito em julgado, archive-se. Serve a presente decisão como ofício/mandado, nos termos do Provimento nº 03/2009 CJCI. Senador José Porfírio-PA, 1º de setembro de 2021. Ênio Maia Saraiva Juiz de direito. A os 14 (catorze) dias do mês de junho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber ao nacional **JOELSON CONCEICAO DE SOUZA - CPF: 547.788.672-20**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expedem-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de **INTIMAR** da Decisão de id. 86021726, prolatada por este Juízo em 03/02/2023 nos autos da MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA nº 0800035-77.2023.8.14.0058, que, na íntegra, diz: ?DECISÃO/MANDADO Vistos etc... Trata-se de requerimento de Medidas Protetivas formulado pela autoridade policial de Senador José Porfírio/PA em favor de ANTONIA DA CONCEIÇÃO SILVA DE SOUZA em face de JOELSON CONCEICAO DE SOUZA. Segundo aduz a requerente, seu filho é usuário de drogas e há

cerca de dois meses retornou ao seu convívio. Diz, ainda, a requerente, que o agressor teria furtado sua bicicleta e, na data do dia 28/01/2023, por volta das 10h00min, quando este retornou para a sua casa, passou a questioná-lo acerca deste fato, ocasião em que Joelson passou a proferir ameaças, armando-se com um pedaço de madeira e investindo contra ela, dizendo-lhe: ?é melhor a senhora se calar a boca? (textuais). A requerente também afirma que além da bicicleta, o agressor já subtraiu outros utensílios domésticos de sua residência, e que em razão do uso desenfreado de drogas ilícitas, a convivência entre ambos foi marcada por inúmeros episódios de violência, fato este que a levou a requerer medidas protetivas de urgência, a fim de garantir a sua integridade física e psicológica. Face às condutas do representado, a autoridade policial pleiteou as medidas de afastamento do lar, proibição de aproximação, de manter contato com a vítima e de frequentar a sua residência. Relatado o necessário. Decido.

Satisfeitos os requisitos do art. 12, §1º, da Lei 11.340/2006, passo à apreciação do (s) pedido (s) de medida (s) protetiva (s) de urgência formulado (s) pela vítima. Consoante o Art. 19 da Lei nº 11.340/06, as medidas protetivas de urgência poderão ser concedidas pelo juiz, a requerimento do Ministério Público ou a pedido da ofendida. A Lei 11.340/2006 estabelece um rol exemplificativo de medidas protetivas de urgência de caráter destinados a salvaguardar a mulher vítima de violência de gênero no âmbito da unidade doméstica e familiar e em qualquer relação íntima de afeto. Pelas informações carreadas aos autos, entendo que estão presentes a plausibilidade da existência do direito invocado para fins da concessão da medida. Anoto que o risco da demora do provimento jurisdicional pode acarretar dano irreparável ou, ao menos, de difícil reparação à vida, integridade física, moral e psicológica da vítima. Assim, considerando as informações prestadas, com fundamento no art. 19, 22 e 23 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO AS SEGUINTE MEDIDAS PROTETIVAS EM FAVOR DA VÍTIMA E CONTRA O REQUERIDO, PELO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS: a) afastamento do lar, domicílio ou local de convivência da ofendida; b) Proibição de aproximar-se a menos de 100 metros da vítima; c) Proibição de manter contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação, inclusive por ligações, mensagens de texto e voz via WhatsApp, torpedos SMS e quaisquer outras redes sociais, ainda que por interposta pessoa; Fica autorizado o arrombamento e o uso da força policial para o cumprimento da medida protetiva de afastamento do lar, devendo o Oficial de Justiça orientar o requerido a fazer a retirada de seus pertences de uso pessoal e os necessários ao exercício de sua profissão (art. 22, II da Lei 11.340/06). O requerido deverá informar o seu novo endereço ao Oficial de Justiça no ato do cumprimento da diligência intimatória, podendo, ainda, comparecer à Secretaria desta Unidade Judiciária, no prazo de 05 (cinco) dias, para fazê-lo. Advirta-se as partes que, independentemente das medidas protetivas concedidas, deverão, caso assim entendam, buscar assistência jurídica adequada pública ou particular ou o Ministério Público para, em caráter definitivo, buscar a tutela de seus direitos quanto às matérias de direito de família ou de cunho patrimonial. Autorizo, desde logo, caso se faça necessário, o (a) Oficial (a) de Justiça a requisitar força policial para o cumprimento da medida. Visando a efetividade das medidas ora concedidas, FICA DESDE JÁ AUTORIZADO o cumprimento do mandado fora do expediente forense, ainda que em domingos ou feriados. Deverá também a requerente não se aproximar do requerido, pois tal ato caracterizará a falta de interesse nas medidas concedidas e resultará na revogação. Ressalte-se que havendo a necessidade de aplicação de outras medidas, o pedido deverá ser apreciado, devendo ser instruído com as devidas informações/documentações (art.19 e segs., da Lei 11.340/2006). ADVIRTA-SE, também, ao requerido da possibilidade de decretação da prisão preventiva (art. 313, III, CPP) e da aplicação de outras medidas previstas na legislação em vigor, inclusive com a imposição de multa e requisição de auxílio da força policial, em caso de descumprimento da(s) medida(s) deferida(s) nesta decisão e/ou se houver necessidade para a manutenção da segurança da ofendida ou, ainda, se as circunstâncias assim o exigirem, bem como estará cometendo um crime e poderá ser preso em flagrante delito em caso de descumprimento da presente medida protetiva, conforme disposições do art. 24-A e §§ seguintes, da Lei 11.340/06, sem prejuízo da configuração do crime de perseguição (art. 147-A do CP).

DISPOSIÇÕES FINAIS: NOTIFIQUE-SE A VÍTIMA, sobre esta decisão, entregando-lhe uma cópia (Art. 21 da Lei 11.340/06), dando-lhe ciência de que as presentes medidas vigorarão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período se demonstrada a necessidade, devendo a ofendida comparecer ao Fórum para solicitar a renovação. Intime-se o requerido para cumprimento das medidas ora fixadas, ficando assegurado os meios impugnatórios autônomos dispostos no CPP. Oficie-se à autoridade policial responsável, comunicando os termos desta decisão. Ciência ao Ministério Público. Devidamente intimados vítima e agressor, voltem os autos conclusos. Proceda-se às anotações e comunicações necessárias. Expeça-se o necessário. Intime-se. Cumpra-se com urgência. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema. RAFAEL HENRIQUE DE BARROS LINS SILVA Juiz de Direito Substituto, respondendo pela Vara Única de Senador José Porfírio/PA..? Aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista

Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber a nacional **ADINAMA GAMA DE ALMEIDA - CPF: 278.932.272-49**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de **INTIMAR** da penhora via SISBAJUD, conforme Sentença de id. 88316996, prolatada por este Juízo em 10/03/2023 nos autos da EXECUÇÃO FISCAL nº 0000484-83.2014.8.14.0058, que, na íntegra, diz: ?SENTENÇA I ? RELATÓRIO MARIA FRANCISCA GAMA DE ALMEIDA, devidamente qualificada e representado nos autos em epígrafe, tempestivamente, aforou os presentes embargos à execução fiscal que lhe move o IBAMA. Sustenta a tese da ilegitimidade de parte. A embargante não apresentou documentos. Instada a oferecer resposta processual, a embargada nada aduziu (id. 81841154). É o breve relato. Fundamento e decido. II ? FUNDAMENTAÇÃO Tratando-se, como de fato se trata, de questão unicamente de direito e não havendo necessidade de produzir prova em audiência, impõe-se o julgamento antecipado da lide. Sendo assim, passo ao exame da questão de fundo. As razões do embargante não prosperam. Inicialmente, porque verifico que houve o redirecionamento da execução contra as sócias ADINAMA e MARIA FRANCISCA, conforme decisão de id. 37153042. A sra. MARIA FRANCISCA, por seu turno, foi citada por edital, conforme id. 37153044, fl. 03. Desta feita, não há qualquer ilegalidade a ser saneada. Ressalte-se que o feito segue cumprindo os dispositivos legais atinentes, com a busca de ativos em nome dos devedores. Não pendendo qualquer irregularidade ou causa de nulidade, devem os embargos ser rejeitados. III ? DISPOSITIVO Com essas razões, e pelo que mais se avista no corpo do deste processo, julgo IMPROCEDENTES as razões do embargante, à mingua de demonstração do fato constitutivo de sua pretensão, extinguindo a presente lide, com espeque no art. 487, inc. I do Estatuto Processual Civil. Condene o embargante em custas processuais e honorários advocatícios, estes em 10% (dez) por cento sobre o valor atribuído à causa. Certifique-se o trânsito em julgado. Analisando o bloqueio de ativos via SISBAJUD de id. 37153049, fl. 12, verifico que houve a constrição de ativos em nome da devedora ADINAMA, que mais uma vez não foi localizada para intimação pessoal. INTIME-SE ADINAMA GAMA DE ALMEIDA da penhora via SISBAJUD por meio de edital, com prazo de 20 dias. Segue espelho SISBAJUD, com a transferência dos valores para a conta única do Tribunal de Justiça. Sem manifestação da devedora ADINAMA, transfira-se os valores para subconta e expeça-se alvará para conversão em renda dos valores. Datado e assinado eletronicamente. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito.? Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber a nacional **ADINAMA GAMA DE ALMEIDA - CPF: 278.932.272-49**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de **INTIMAR** da penhora via SISBAJUD, conforme Sentença de id. 88316996, prolatada por este Juízo em 10/03/2023 nos autos da EXECUÇÃO FISCAL nº 0000484-83.2014.8.14.0058, que, na íntegra, diz: ?SENTENÇA I ? RELATÓRIO MARIA FRANCISCA GAMA DE ALMEIDA, devidamente qualificada e representado nos

autos em epígrafe, tempestivamente, aforou os presentes embargos à execução fiscal que lhe move o IBAMA. Sustenta a tese da ilegitimidade de parte. A embargante não apresentou documentos. Instada a oferecer resposta processual, a embargada nada aduziu (id. 81841154). É o breve relato. Fundamento e decido. II ? FUNDAMENTAÇÃO Tratando-se, como de fato se trata, de questão unicamente de direito e não havendo necessidade de produzir prova em audiência, impõe-se o julgamento antecipado da lide. Sendo assim, passo ao exame da questão de fundo. As razões do embargante não prosperam. Inicialmente, porque verifico que houve o redirecionamento da execução contra as sócias ADINAMA e MARIA FRANCISCA, conforme decisão de id. 37153042. A sra. MARIA FRANCISCA, por seu turno, foi citada por edital, conforme id. 37153044, fl. 03. Desta feita, não há qualquer ilegalidade a ser saneada. Ressalte-se que o feito segue cumprindo os dispositivos legais atinentes, com a busca de ativos em nome dos devedores. Não pendendo qualquer irregularidade ou causa de nulidade, devem os embargos ser rejeitados. III ? DISPOSITIVO Com essas razões, e pelo que mais se avista no corpo do deste processo, julgo IMPROCEDENTES as razões do embargante, à mingua de demonstração do fato constitutivo de sua pretensão, extinguindo a presente lide, com espeque no art. 487, inc. I do Estatuto Processual Civil. Condeno o embargante em custas processuais e honorários advocatícios, estes em 10% (dez) por cento sobre o valor atribuído à causa. Certifique-se o trânsito em julgado. Analisando o bloqueio de ativos via SISBAJUD de id. 37153049, fl. 12, verifico que houve a constrição de ativos em nome da devedora ADINAMA, que mais uma vez não foi localizada para intimação pessoal. INTIME-SE ADINAMA GAMA DE ALMEIDA da penhora via SISBAJUD por meio de edital, com prazo de 20 dias. Segue espelho SISBAJUD, com a transferência dos valores para a conta única do Tribunal de Justiça. Sem manifestação da devedora ADINAMA, transfira-se os valores para subconta e expeça-se alvará para conversão em renda dos valores. Datado e assinado eletronicamente. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito.? Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.